

Oferta Pública de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 198ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, lastreados em Debêntures emitidas pela São Martinho S.A.

No volume, inicialmente, de

R\$ 1.000.000.000,00

Classificação Preliminar de Risco: 'brAAA(sf)', emitida pela S&P

Coordenador Líder



Securitizadora





CIVEIRA TRUST

DE ACORDO COM AS REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA, OS CRA SÃO CLASSIFICADOS COMO: (A) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, (B) REVOLVÊNCIA: NÃO REVOLVENTE, (C) ATIVIDADE DA DEVEDORA: PRODUTOR RURAL E (D) SEGMENTO: USINA. ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DOS CRASUJEITAS A ALTERAÇÕES.









Disclaimer

Este Material Publicitário ("Material Publicitário") foi preparado com a finalidade exclusivamente informativa para fins de suporte às apresentações do âmbito das 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 198ª (centésima nonagésima oitava) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Virgo Companhia de Securitização ("CRA", "Emissão" e "Emissora" ou "Securitizadora", respectivamente), objeto de distribuição pública, que será registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, VIII, "b", da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), sob regime de melhores esforços de colocação, com compromisso de subscrição para o Valor Inicial da Emissão (conforme definido no Prospecto Preliminar), nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução do COnselho Monetário Nacional n.º 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme em vigor, da Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), que possuem como lastro direitos creditórios do agronegócio, decorrentes das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 3 (três) séries, para colocação privada da São Martinho S.A." ("Escritura de Emissão" e "Direitos Creditórios do Agronegócio", respectivamente) devidos pela São Martinho S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, n.º 207, 16º andar, Conjunto 162, CEP 05501-900, Butantã, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos registrados perante a Lunta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300340949 ("Devedora"), tendo sido elaborado com base em informações públicas, bem como informações prestadas pela E

Este material apresenta informações resumidas e não é um documento completo, de modo que potenciais investidores devem ler o Prospecto Preliminar da Oferta (conforme abaixo definido), em especial a seção "Fatores de Risco", antes de decidir investir nos CRA. Qualquer decisão de investimento por tais investidores é de sua exclusiva responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura e deverá se basear nas informações contidas no Prospecto Preliminar, que conterá informações detalhadas a respeito da Oferta, dos CRA, da Emissora, da Devedora e de suas respectivas atividades, operações e histórico, dos riscos relacionados a fatores macroeconômicos, ao setor do agronegócio, aos Direitos Creditórios do Agronegócio, e aos CRA.

A XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Coordenador Líder" ou "XP Investimentos") tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: (i) as informações constantes deste material sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações a serem fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição deverão ser suficientes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

Recomenda-se que os potenciais investidores avaliem, juntamente com sua consultoria financeira e jurídica, até a extensão que julgarem necessário, os riscos de inadimplemento, liquidez e outros riscos associados a esse tipo de ativo, considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco. Para tanto, deverão, por conta própria, ter acesso a todas as informações que julguem necessárias à tomada da decisão de investimento nos CRA, incluindo, sem limitação, fatos relevantes e comunicados ao mercado.

2

Disclaimer

Este material não é direcionado para objetivos de investimento, situações financeiras ou necessidades específicas de qualquer investidor. Este material não tem a intenção de fornecer bases de avaliação para terceiros de quaisquer valores mobiliários e não deve, em nenhuma circunstância, ser considerada uma recomendação de investimento nos CRA. Este material não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de tomar sua decisão de investimento nos CRA.

Os investidores devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a Emissora, a Devedora, suas respectivas atividades e situação financeira, sobre os CRA, a Oferta e os riscos inerentes, bem como estarem familiarizados com as informações usualmente prestadas pela Emissora, e pela Devedora aos investidores e ao mercado em geral, incluindo, mas sem limitação, por meio de fatos relevantes e de comunicados ao mercado quando aplicáveis.

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e do seu setor de atuação.

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que devem ser considerados pelo potencial investidor. Esses riscos incluem fatores como liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros. Para mais informações acerca dos fatores de risco, favor verificar a seção "Fatores de Risco" deste Material Publicitário e do Prospecto Preliminar.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissão, os CRA, a Oferta e este Material Publicitário poderão ser obtidas junto ao Coordenador Líder.

Ao receber este material e/ou ler as informações aqui contidas, o destinatário deve assegurar que: (i) tem conhecimento e experiência em questões financeiras, de negócios e avaliação de risco suficiente com relação aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria análise, avaliação e investigação independentes sobre méritos, riscos, adequação de investimento em valores mobiliários, bem como sobre a Emissora, a Devedora, respectivas controladas, coligadas, setor de atuação, atividades e situação econômico financeira da Emissora, a Devedora, bem como sobre a Oferta e os CRA, e também sua própria situação econômico financeira e seus objetivos de investimento; e (ii) o investimento no CRA é adequado ao seu nível de sofisticação e ao seu perfil de risco. Os investidores, para tanto, deverão obter por conta própria todas as informações que julgarem necessárias à tomada da decisão de investimento nos CRA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PROSPECTO PRELIMINAR NÃO FORAM ANALISADAS NEM PELA CVM NEM POR NENHUM ENTIDADE AUTOREGULADORA.

Disclaimer

ANTES DE TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA, OS INVESTIDORES DEVEM CONSIDERAR, CUIDADOSAMENTE, À LUZ DE SUAS PRÓPRIAS SITUAÇÕES FINANCEIRAS E OBJETIVOS DE INVESTIMENTO, TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NESTE MATERIAL E NO PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA, EM PARTICULAR AS INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE OS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NOS CRA, BEM COMO AS DEMAIS INFORMAÇÕES QUE ENTENDAM SER NECESSÁRIAS.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA DEVEDORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ANBIMA OU DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA DEVEDORA, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

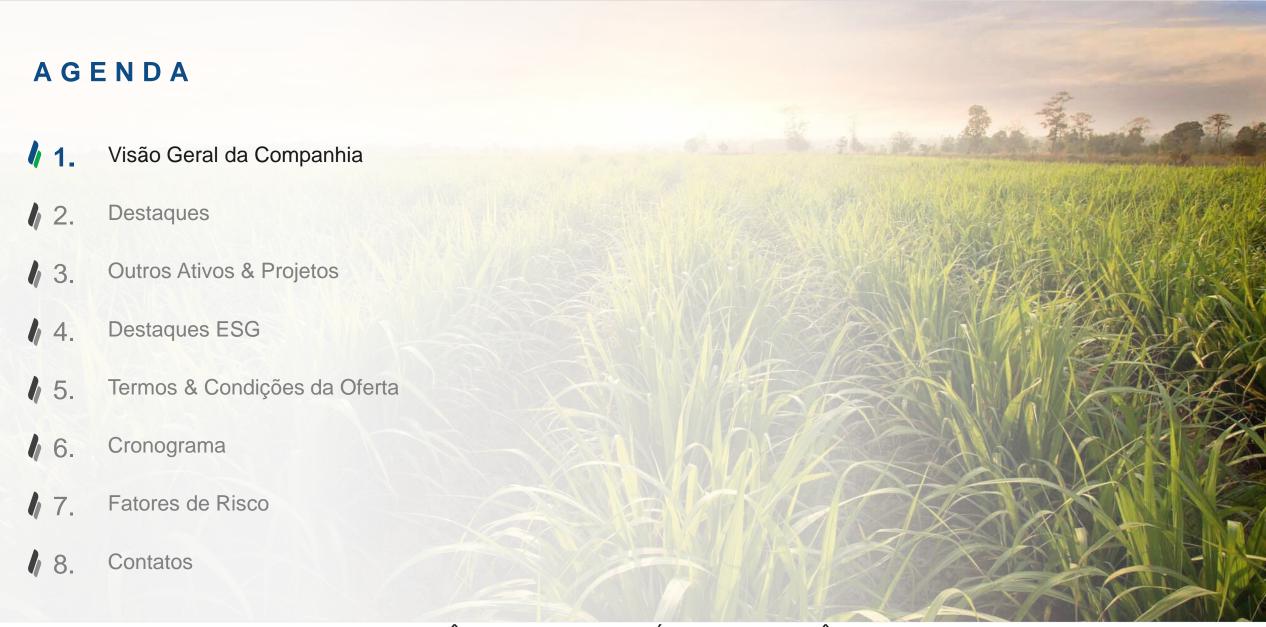
CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O PROSPECTO PRELIMINAR, A LÂMINA DA OFERTA E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

A OFERTA E OS CRA EM QUESTÃO TRATAM-SE DE UM INVESTIMENTO DE RISCO.

ESTE DOCUMENTO TRATA-SE DE UM MATERIAL PUBLICITÁRIO, NÃO DEVENDO SE CONFUNDIR COM O PROSPECTO PRELIMINAR. O INVESTIDOR DEVE BASEAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PROSPECTO PRELIMINAR E NOS DOCUMENTOS A ELE ANEXADOS.

Termos iniciados em letras maiúsculas neste material que não estejam aqui expressamente definidos terão o significado a eles atribuídos no Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª séries da 198ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização ("Prospecto Preliminar").

AGENDA Visão Geral da Companhia 1/2. Destaques Outros Ativos & Projetos **4** 3. Destaques ESG **1** 5. Termos & Condições da Oferta 1 6. Cronograma 1, 7. Fatores de Risco *l*₁ 8. Contatos



Visão Geral

A São Martinho é uma companhia de capital aberto, com suas ações negociadas no segmento especial de listagem da B3, Novo Mercado, que conta com um padrão diferenciado de governança corporativa e figura entre os principais grupos sucroenergéticos do Brasil.

4 Unidades

São Martinho, Iracema, Santa Cruz e Boa Vista

27,0 mm ton

- Capacidade de Moagem de Cana de Açúcar: 24,5 milhões tons
- Capacidade de Moagem de Milho Equivalente: 2,5 milhões tons¹

~1,1 TWh²

Capacidade de Cogeração de Energia

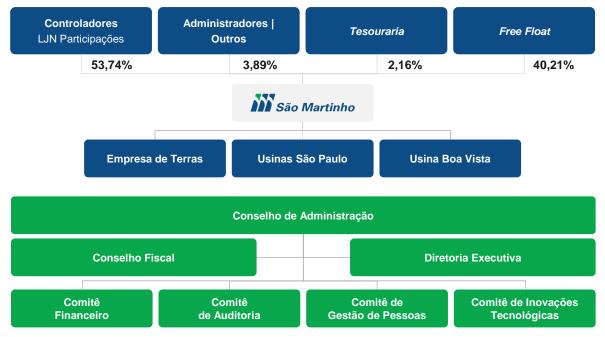
- Mix: 44% Açúcar (1,6 mm ton)
- Mix: 63% Etanol (1,3 bi litros)

~100% Mecanização

Colheita Mecanizada de Cana-de-açúcar

350.000 Hectares

Área Agrícola Total sob Gestão





Grau de Investimento (S&P):

(BBB-) em Escala Global | brAAA em Escala Nacional



Agricultura de Ultra Precisão:

Pioneirismo em Automação e 5G



Gestão Agrícola | Custo Caixa:

~1.900 R\$/Tons na Produção de Açúcar e ~2.400 R\$/m³ de Etanol na Safra 23/24



Diferencial Logístico no Transporte de Açúcar

Menor custo de transporte e maior velocidade no escoamento



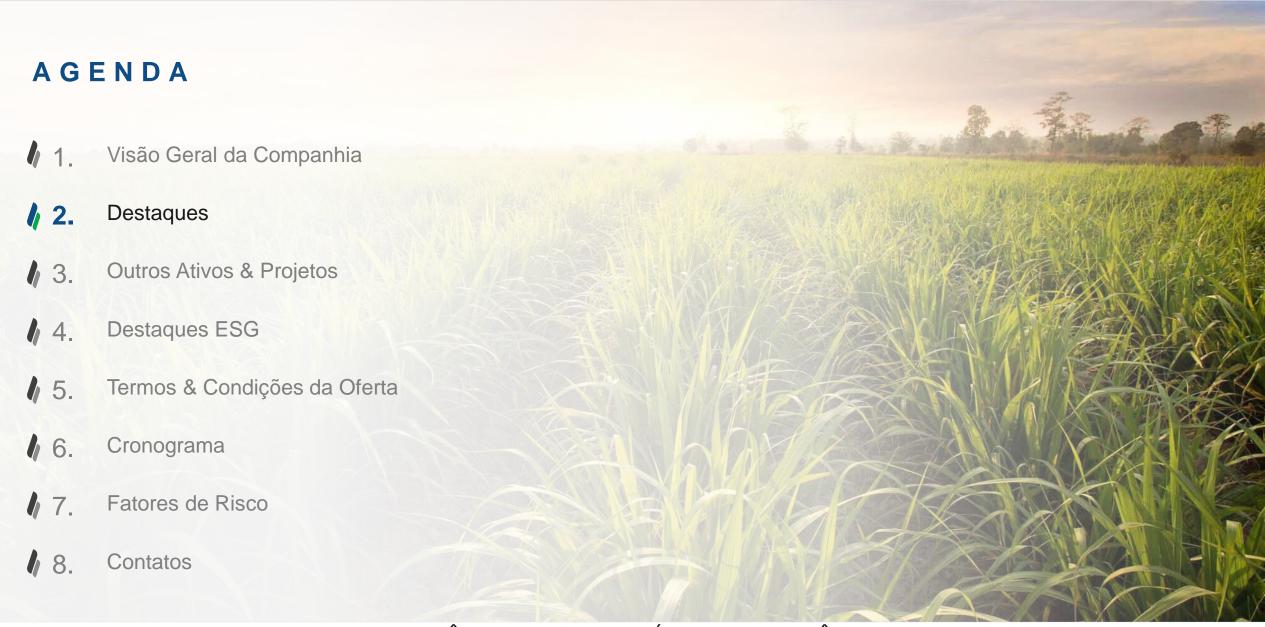
~55.000 hectares de terras próprias em áreas estratégicas e de elevado rendimento agrícola - valor de mercado de ~R\$ 6,3 bilhões (laudo Delloite, 2023)



Alta Verticalização no Fornecimento de Cana de Açúcar

Maior controle da matéria-prima, com ~70% de cana própria

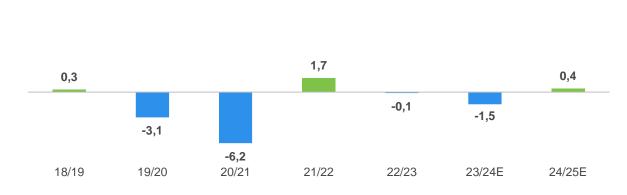
('): Moagem de Milho 500 mil tons por safra (2) Não inclui UTE A-6. Fonte: Formulário de Referência e Apresentação de Resultados 3T24

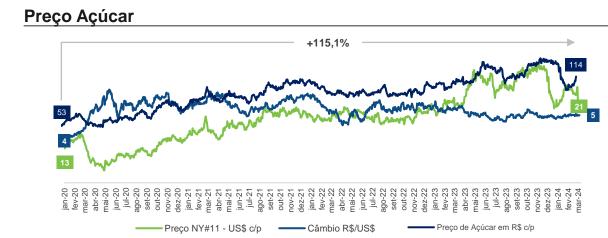


Destaques do Setor

Mercado Global de Açúcar

Balanço Mundial Oferta/Demanda (milhões de toneladas)

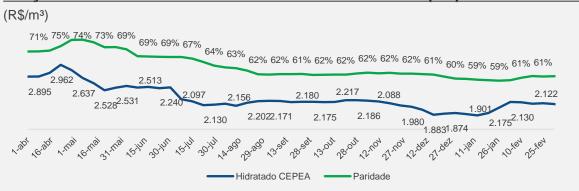




Cenário do Etanol

Fonte: Datagro, ÚNICA, ANP e CEPEA/Esalq

Preço Médio de Etanol & Paridade Etanol/Gasolina (SP)



Destaques



Safra 23/24:

Forte moagem brasileira, decorrente de situações climatológicas favoráveis, pressiona preços de etanol, apesar de mix orientado para açúcar.

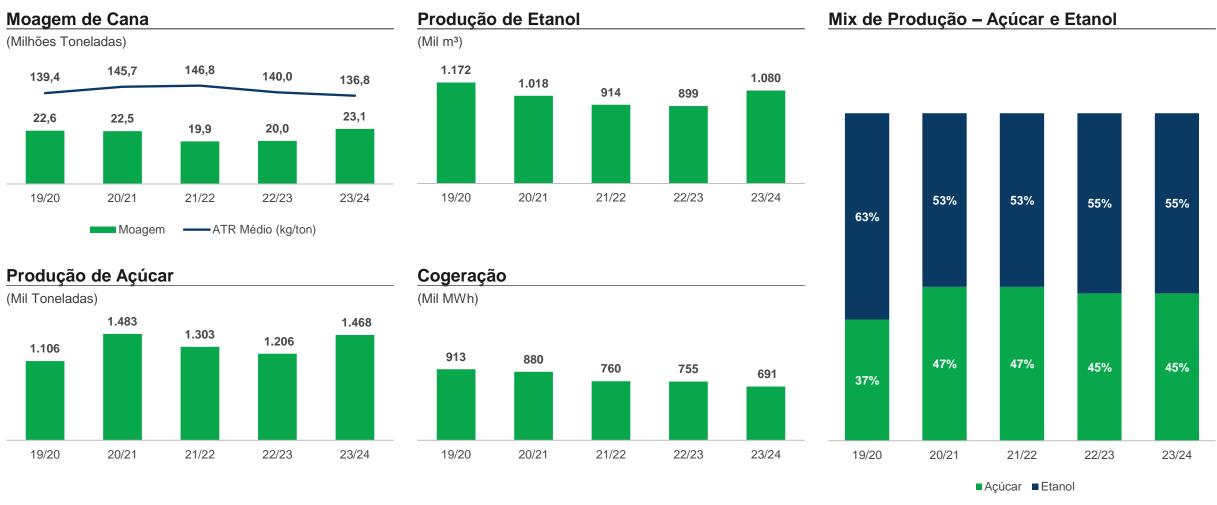


Expectativa de Aumento da Mistura de Etanol na Gasolina na Índia Indicador de condições positivas de médio e longo prazo para o mercado de açúcar.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA DEVEDORA

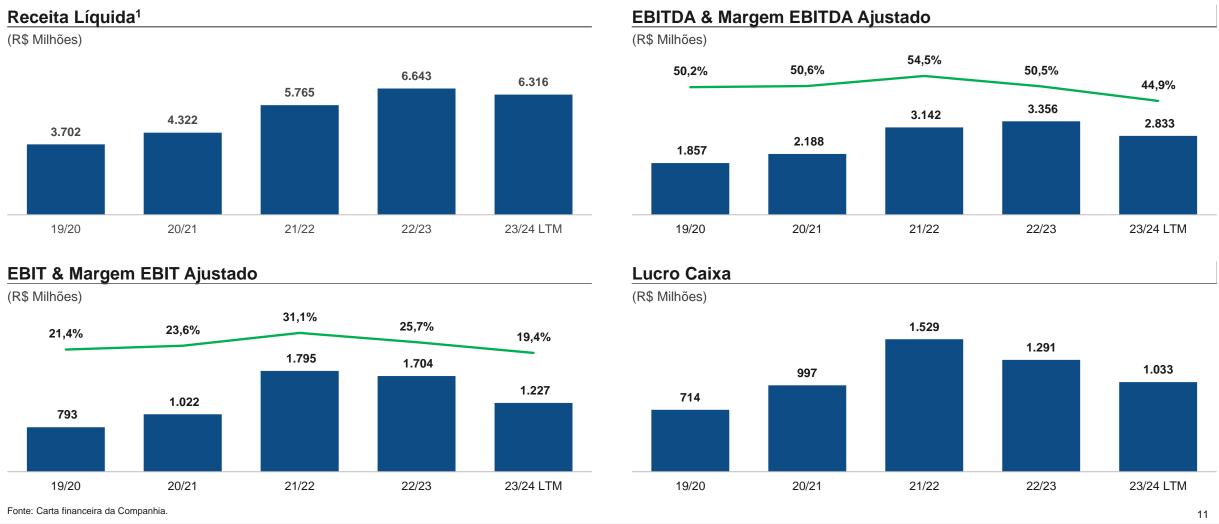
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Destaques Operacionais – Dados Históricos

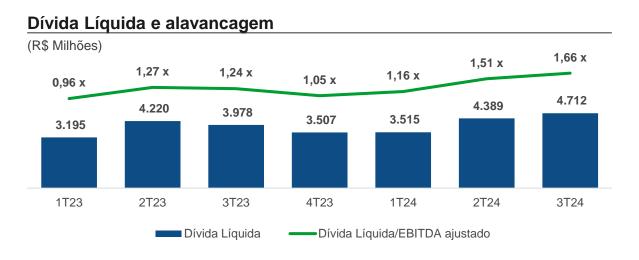


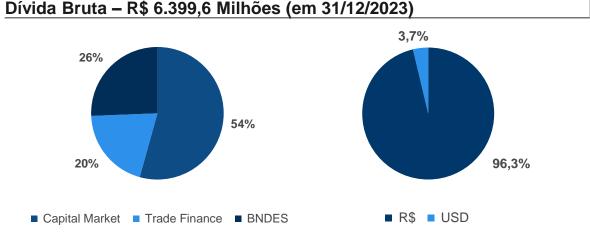
Fonte: Carta financeira da Companhia.

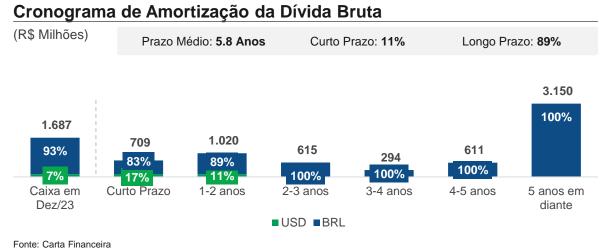
Destaques Financeiros – Dados históricos



Endividamento

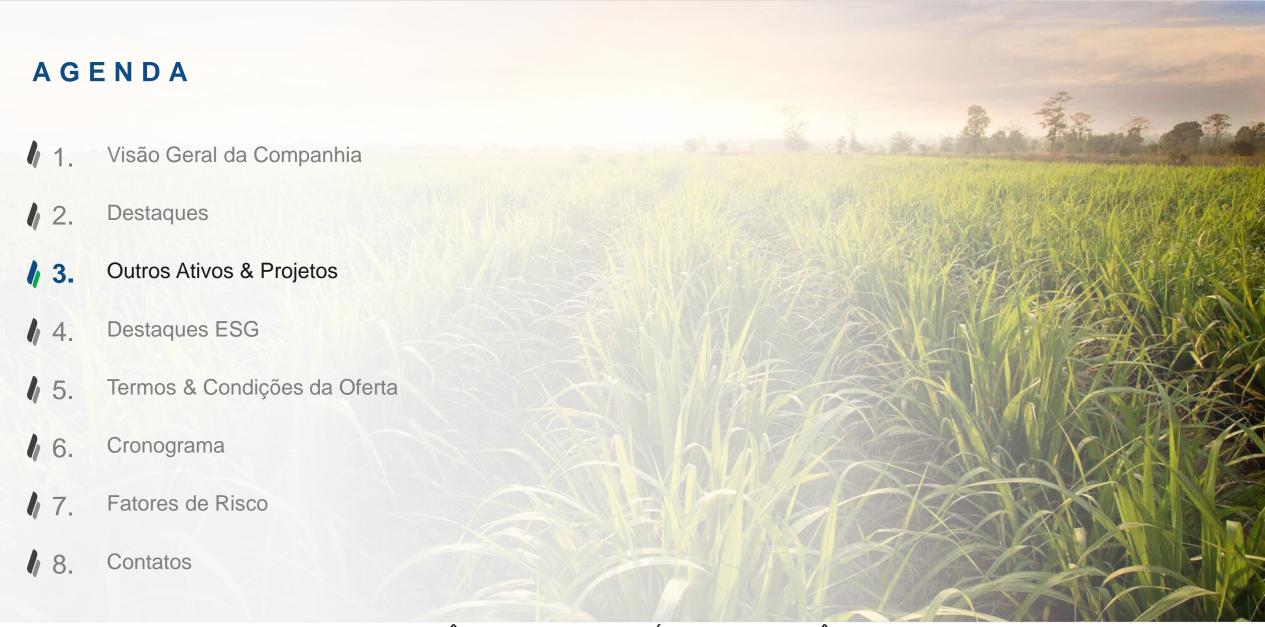




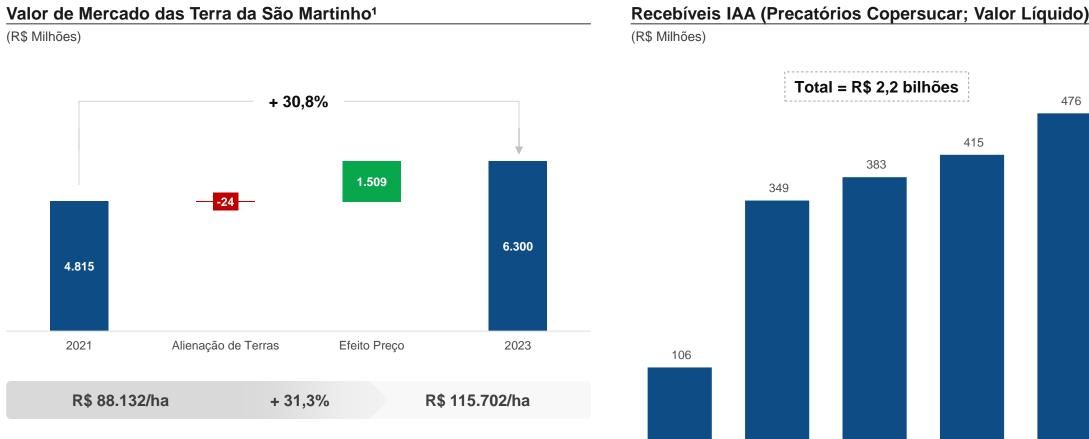


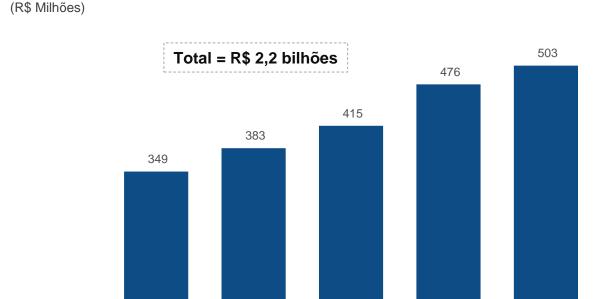


12



Outros Ativos que Reforçam a Solidez Financeira da Companhia





Fonte: Formulário de Referência. | Nota (1) Base 30 de abril de 2023 - laudo de avaliação realizado pela Deloitte Touche Tohmatsu

23/24

106

18/19

19/20

20/21

21/22

22/23

Etanol de Milho (GO)

Insumos



500 mil tons



58 mil MWh Energia Elétrica

Plena Capacidade¹



150 mil tons



210 mil m³



10 mil tons Óleo de Milho

2023/243



~134 mil Tons



~160 mil m³ Etanol



Destaques

- Planta integrada à Unidade Boa Vista (GO)
- Dias de Operação:
 330 dias/ano
- Integração energética com fábrica Boa Vista de Cana-de-açúcar Utiliza Bagaço para geração de energia renovável.

Investimento Total ~ R\$ 740 milhões

Fonte: Formulário de Referência (1) Considera 420,000 tons de milho processados (Guidance publicado em jun/23); (2) Apartir de 2024/25.

Projeto A-6 (Outubro-2019): UTE na Unidade São Martinho

- Previsão de Início da Operação: abril/2024
- Volume Contratado:
 ~177 mil MWh, a partir de janeiro/25 por 25 Anos
- Preço Contratado (em outubro/2019):
 R\$ 206/MWh (corrigido por IPCA)
- CAPEX: ~R\$ 320 MM
- Financiamento BNDES em até 20 Anos

Dados por Safra

~210 Mil MWh Energia produzida

~177 Mil MWh
Energia contratada por 25 anos

Fonte: Formulário de Referência.



Projeto de Biometano Unidade Santa Cruz

- Previsão de Início da Operação: 2025/26
- Volume de produção¹:
 ~16 milhões de Nm³ de Biometano²
- CAPEX: ~R\$ 250 MM
- Cronograma de Desembolso:

2023/24: 30%; 2024/25: 60%, e 2025/26: Residual

BNDES e FINEP com prazo médio de ~8 anos

Dados por Safra

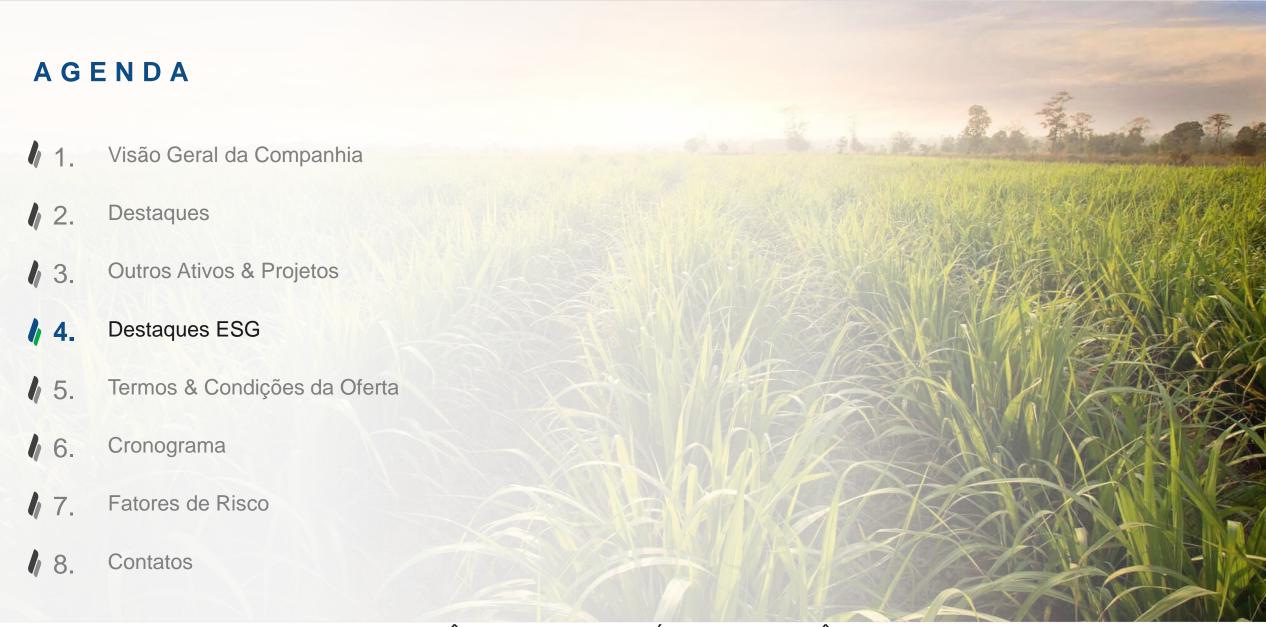
~16 milhões de Nm³
de Biometano (durante período de moagem)²

100%

Contratado pelo primeiros 5 anos

(1): Em Plena Capacidade; (2): Metro Cúbico Normal, padrão ANP.





Destaques ESG



Economia Circular

99% dos Resíduos Produzidos são Reutilizados



Utilização de bioinsumos em larga escala



Agricultura de Ultra-Precisão



Iniciativas Sociais e Educacionais



Expansão de Energia Renovável

- Investimento em Etanol de Milho (+210 mil m³)
- UTE USM-Fase II (+210 mil MWh)



Outras iniciativas

- Redução de GEE de 26,6% (escopos 1+2 safra 21/22 vs. 20/21)
- Geração de 1,13 milhões de CBIOs (1 CBIO = 1 tCO₂ evitado)
- Implementação do Programa de Gestão Hídrica













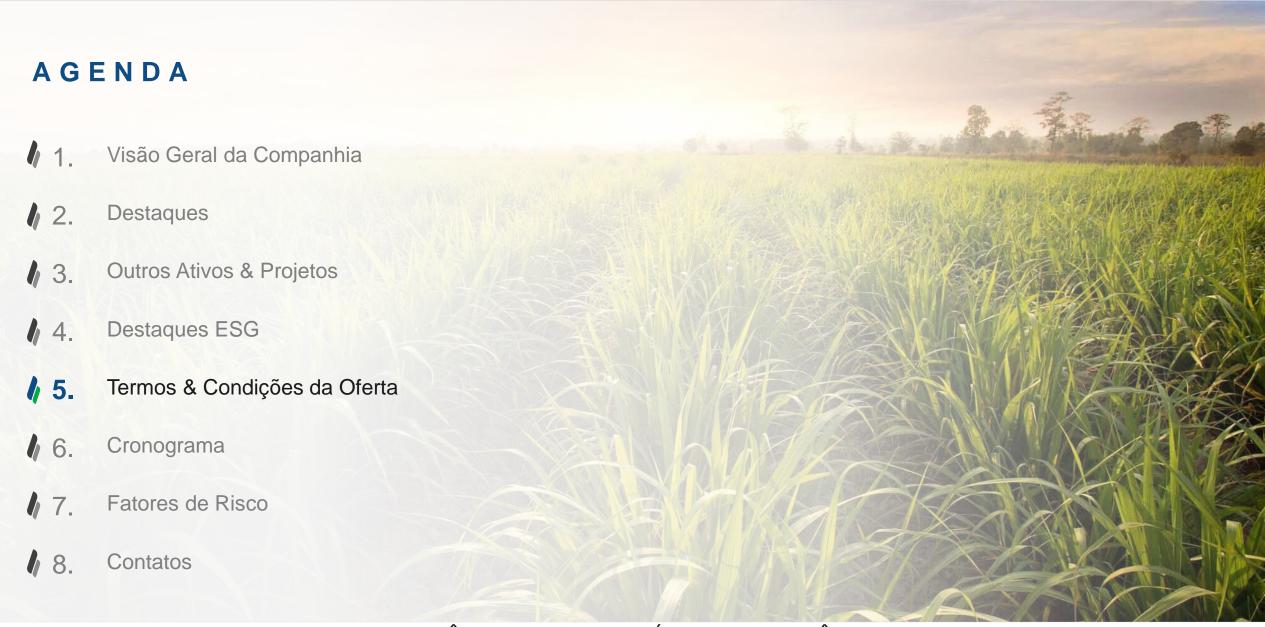








Formulário de Referência

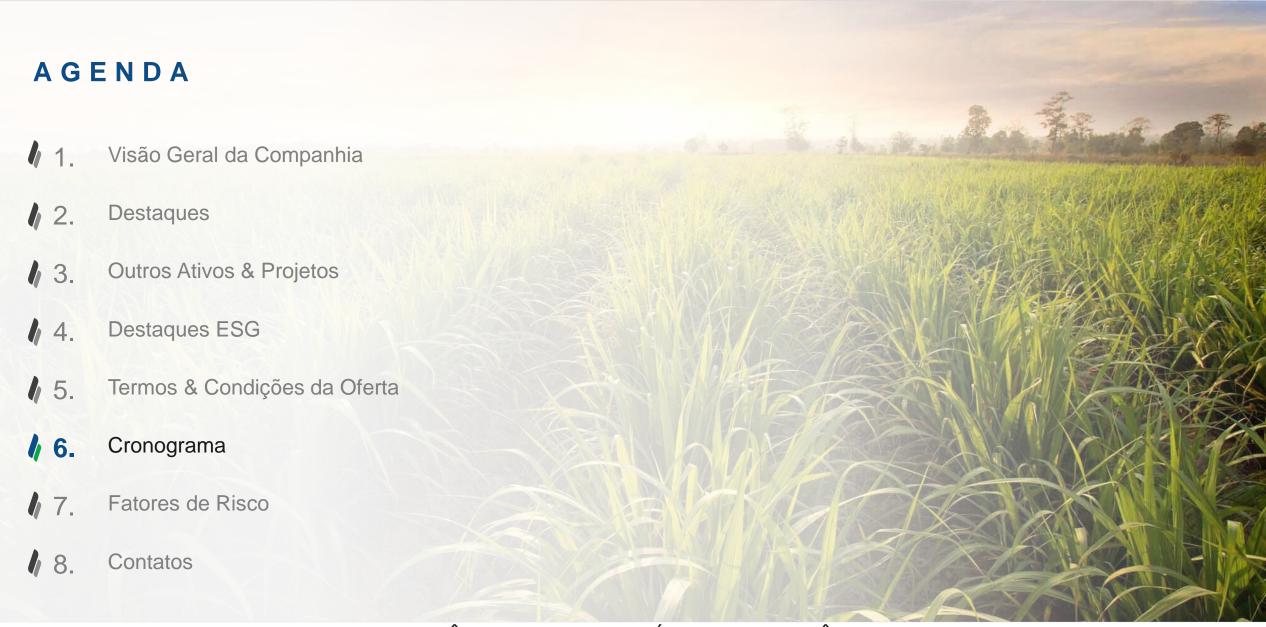


Termos & Condições da Oferta

Devedora	São Martinho S.A.		
Emissora	Virgo Companhia de Securitização		
Título	Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA		
Tipo de Oferta	Distribuição pública nos termos da Resolução CVM 160 – Oferta continuada		
Público-Alvo da Oferta	Investidores Qualificados		
Volume Base da Oferta	R\$ 1.000.000,000 (um bilhão de reais), com possibilidade de aumento em até 25% do Volume Base da Oferta		
Regime de Colocação	Melhores esforços de colocação, com compromisso de subscrição, para a integralidade do Volume Base da Oferta		
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00 na Data de Emissão		
Séries	Até 3 (três) séries, sendo a 2ª e 3ª séries em sistema de vasos comunicantes e observado o valor de emissão de R\$ 200.000.000,0 (duzentos milhões de reais) na 1ª Série		
Prazo	 1^a Série: 3 (três) anos 2^a Série: 4 (quatro) anos 3^a Série: 5 (cinco) anos 		

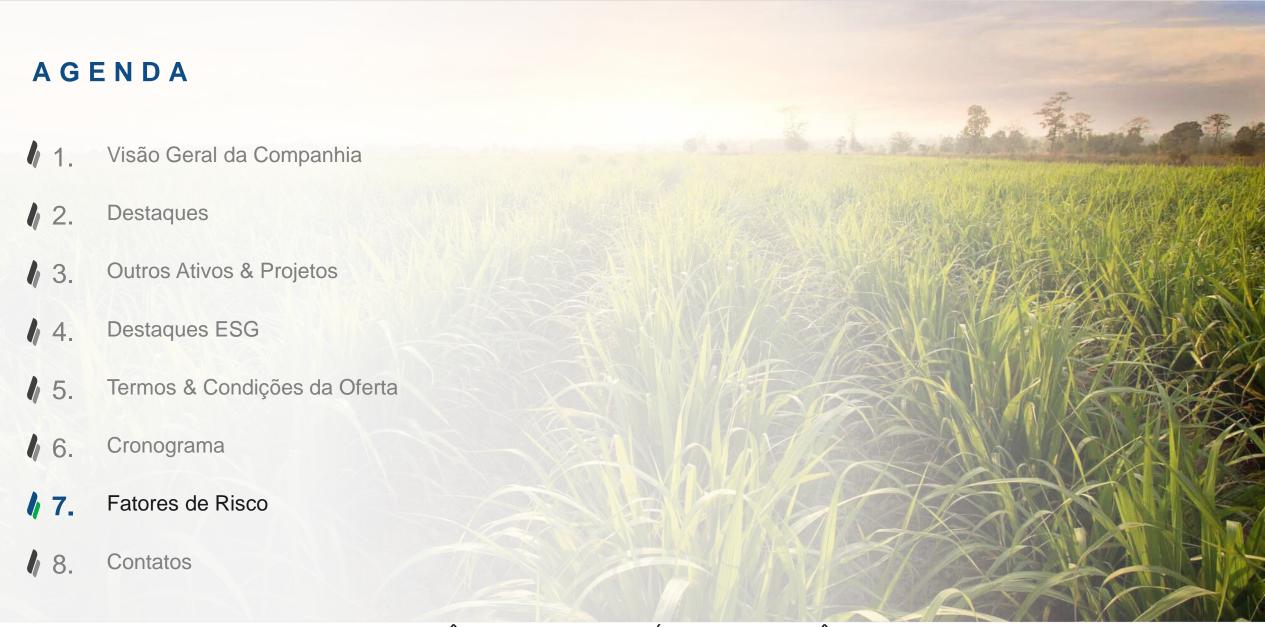
Termos & Condições da Oferta

Amortização	 1ª Série: em 1 (uma) parcela, no 36º mês 2ª Série: em 1 (uma) parcela, no 48º mês 3ª Série: em 1 (uma) parcela, no 60º mês 		
Juros	Semestrais, sendo a primeira data de pagamento em 14 de outubro de 2024		
Remuneração	 1ª Série: até 98% CDI a.a., a ser definido no Procedimento de Bookbuilding 2ª Série: até 99% CDI a.a., a ser definido no Procedimento de Bookbuilding 3ª Série: até 100% CDI a.a., a ser definido no Procedimento de Bookbuilding 		
Garantia	Sem garantia (<i>Clean</i>)		
Rating Preliminar	'brAAA(sf)', emitido pela S&P		
Covenants Financeiros	Dívida Financeira Líquida Ajustada/EBITDA igual ou inferior a 4,00 (quatro inteiros) vezes		
Agente Fiduciário, Escriturador e Liquidante	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários		
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	Será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos Investidores, a ser conduzio pelo Coordenador Líder nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, de modo a definir a taxa da remuneração aplicável cada uma das Séries da Emissão dos CRA ("Procedimento de Bookbuilding")		
Primeira Data de Integralização dos CRA	02/Maio/2024		



Cronograma da Oferta

Nº	Evento	Data
1.	. Protocolo de Pedido de Registro Oferta na CVM	
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar e do Aviso ao Mercado	27/03/2024
3.	Início do Roadshow	01/04/2024
4.	Início do Período de Reserva	04/04/2024
5.	Encerramento do Período de Reserva	25/04/2024
6.	Procedimento de Bookbuilding	26/04/2024
7.	Disponibilização do Comunicado ao Mercado (Resultado do Procedimento de Bookbuilding)	29/04/2024
8.	Disponibilização do Prospecto Definitivo e do Anúncio de Início	30/04/2024
9.	Primeira Data de Integralização dos CRA	02/05/2024
10.	Última Data de Integralização dos CRA	07/06/2024



Fatores de Risco

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas no Prospecto Preliminar e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora poderão ser afetados de forma adversa, considerando o adimplemento de suas obrigações no âmbito da Oferta.

Esta seção contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora e pela Devedora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produzir aum "efeito adverso" sobre a Emissora e/ou a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produzir aum efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou sobre a Devedora.

Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo:

a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência Riscos associados ao nível de subordinação

Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou serem pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Não aplicável, considerando que a presente Emissão dos CRA não conta com qualquer subordinação entre as Séries.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA.

A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente do patrimônio da Securitizadora. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores pela Emissora poderá afetar adversamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora, na forma prevista na Escritura de Emissão, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Em Assembleia Especial, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, de forma que seu resultado poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA, impactando adversamente o desempenho financeiro dos CRA. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

A Emissora e a Devedora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora e/ou a Devedora poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os créditos que compõem o Patrimônio Separado, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

A falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora poderá acarretar o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA, e afetará de forma negativa a sua situação econômico-financeira, bem como sua capacidade de pagamento, inclusive dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e, consequentemente, dos CRA. Ainda, as regras estabelecidas em leis aplicáveis a situações falimentares poderão impactar adversamente a cobrança e atrasar o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA.

Ainda, na hipótese do resgate previsto acima, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do imposto de renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares dos CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

Fatores de Risco

b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, considerando que os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são decorrentes das Debêntures, emitidas pela Devedora e subscritas diretamente pela Emissora, não havendo qualquer tipo de concessão ou cessão de créditos.

c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados

Não aplicável, considerando que os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são decorrentes das Debêntures, emitidas pela Devedora e subscritas diretamente pela Emissora, não havendo qualquer tipo de concessão ou cessão de créditos.

d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

Não aplicável, considerando que os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são decorrentes das Debêntures, as quais não possuem quaisquer garantias.

e) riscos relacionados aos CRA e à Oferta

Risco de não cumprimento das Condições Precedentes

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas até a data da obtenção do Registro da Oferta na CVM e mantidas até a última Data de Integralização dos CRA, conforme aplicável. A não implementação/manutenção de qualquer uma das Condições Precedentes, sem renúncia por parte do Coordenador Líder, ensejará a exclusão do Compromisso de Subscrição, e tal fato deverá ser tratado (a) caso a Oferta já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o Registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, como modificação da Oferta, podendo, observado o disposto na Cláusula 11 do Contrato de Distribuição, implicar em resilição do Contrato de Distribuição; ou (b) caso o Registro da Oferta já tenha sido obtido, como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, o cancelamento do Registro da Oferta, nos termos do artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

Em caso de rescisão do Contrato de Distribuição, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta, causando, portanto, perdas financeiras à Devedora, bem como aos Investidores. Em caso de cancelamento da Oferta, todos as intenções de investimentos serão automaticamente canceladas e a Emissora, a Devedora e o Coordenador Líder não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais Investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento dos Investidores. Não há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimento ativos com prazos, risco e retorno semelhante aos valores mobiliários objeto da presente Oferta.

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário e restrições à negociação

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

O início da negociação na B3 dos CRA ocorrerá subsequentemente à divulgação do Anúncio de Encerramento. Nesse sentido, cada Investidor deverá considerar essa indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário como fator que poderá afetar suas decisões de investimento. Adicionalmente, conforme melhor explicado abaixo, a negociação dos CRA somente poderá ser realizada entre Investidores Qualificados. A restrição poderá impactar adversamente a liquidez dos CRA, o que pode impactar o valor de mercado dos CRA e gerar dificuldades na alienação, pelo Investidor, dos CRA de sua titularidade.

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160 e do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser negociados em mercados organizados de valores mobiliários entre (i) Investidores Qualificados, a partir da data de divulgação do Anúncio de Encerramento; e (ii) entre o público investidor em geral, após decorridos 6 (seis) meses da data de divulgação do Anúncio de Encerramento.

Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Nestas hipóteses, o titular do CRA poderá ter dificuldades em negociar os CRA, podendo resultar em prejuízo ao titular do CRA.

Restrição de negociação até o encerramento da Oferta

Não haverá negociação dos CRA no mercado secundário até a divulgação do Anúncio de Encerramento. Considerando o Prazo de Colocação, os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA poderão ter que aguardar durante toda a duração deste período para realizar negociação dos CRA. Nesse sentido, a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário poderá afetar adversamente a liquidez dos Investidores.

Fatores de Risco

Ainda, a Emissão está condicionada ao cumprimento de determinadas condições precedentes pela Devedora, nos termos do Contrato de Distribuição e da Escritura de Emissão. O Investidor deverá considerar a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário, bem como possibilidade de cancelamento da emissão pelos eventos aqui descritos, como fator que poderá afetar suas decisões de investimento.

Risco de Potencial Conflito de Interesses Decorrente do Relacionamento entre a Emissora e a XP Investimentos

Conforme descrito na seção "Relacionamentos", na página 76 do Prospecto Preliminar, a XP Investimentos S.A. ("XP Investimentos"), holding brasileira do Coordenador Líder, detém debêntures conversíveis em ações ordinárias de emissão da controladora da Emissora. Adicionalmente, a XP Investimentos celebrou um acordo de parceria com sociedades do grupo econômico da Emissora (sendo as empresas do grupo econômico da Emissora, a Emissora e a Virgo Holding S.A. denominadas em conjunto "Grupo Virgo"), por meio do qual a XP Investimentos poderá apresentar potenciais clientes e/ou transações ao Grupo Virgo, diretamente ou por meio de seus parceiros, no âmbito de operações de dívida e/ou de assessoria financeira ou consultoria. A existência desse relacionamento relevante pode configurar, eventualmente, em caso de fato superveniente, um potencial conflito de interesses entre tais partes no âmbito da estruturação da Oferta, o que pode representar um risco aos Investidores e, consequentemente, aumentar o risco do investimento nos CRA, podendo gerar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

A Oferta será realizada em até três séries, sendo que a alocação dos CRA entre a 2ª (segunda) série e a 3ª (terceira) série, será efetuada com base no Sistema de Vasos Comunicantes, o que poderá afetar a liquidez de eventual série com menor demanda

A existência e a quantidade de Debêntures a serem alocadas na 2ª (segunda) série e na 3ª (terceira) série, serão definidas em Sistema de Vasos Comunicantes, de acordo com as intenções de investimento enviadas pelos Investidores durante o ao final do Prazo de Colocação, sendo certo que qualquer uma de tais séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures da Segunda Série emitidas serão alocadas na 3ª (terceira) série ou vice versa, nos termos a serem verificados ao final do Prazo de Colocação, e situação na qual (i) as Debêntures da Segunda Série ou as Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito; e (ii) as intenções de investimento dos CRA da série não emitida serão automaticamente canceladas.

Ademais, a quantidade final de Debêntures e a quantidade a ser alocada em cada série serão definidas ao final do Prazo de Colocação, sendo certo que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, desde que observado (i) o Montante da Primeira Série; e (ii) o Montante Mínimo. Eventual série em que for verificada uma demanda menor poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente, bem como, caso não haja demanda para determinada série ou ela não observe o Montante Mínimo, as Debêntures da Segunda Série ou as Debêntures da Terceira Série poderão nem mesmo ser emitidas.

Dessa forma, os Titulares dos CRA das Debêntures da Segunda Série ou das Debêntures da Terceira Série poderão enfrentar dificuldades para realizar a venda desses CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, consequentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Adicionalmente, os Titulares dos CRA de tal série poderão enfrentar dificuldades para aprovar matérias de seu interesse em Assembleias Gerais de Titulares dos CRA das quais participem tanto Titulares dos CRA da Debêntures da Terceira Série.

Risco relativo à situação financeira e patrimonial da Devedora

A deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora em decorrência de fatores internos/externos, poderá afetar de forma adversa o fluxo de pagamentos das Debêntures e, consequentemente, dos CRA. Com base nas informações financeiras referentes ao período de 31 de dezembro de 2023, o patrimônio líquido consolidado da Devedora é de R\$ 6.479.560.000,00 (seis bilhões quatrocentos e setenta e nove milhões e quinhentos e sessenta mil reais). É possível que existam, ou venham a existir no futuro, contingências não materializadas na presente data, que venham a reduzir de forma relevante o patrimônio líquido da Devedora, o que poderá impactar adversamente sua condição financeira e sua capacidade de honrar suas obrigações decorrentes das Debêntures, podendo, consequentemente, gerar perdas financeiras aos Titulares dos CRA. Incerteza quanto à extensão da interpretação sobre os conceitos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão

Os institutos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, se adotados pelos agentes econômicos e reconhecidos por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, têm o objetivo de eliminar ou modificar os efeitos de determinados negócios jurídicos, com frustação da expectativa das contrapartes em receber os valores, bens ou serviços a que fizerem jus, em prazo, preço e condições originalmente contratados.

A Devedora poderá alegar a ocorrência de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, ou eventos com efeito similar, com o objetivo de eliminar ou modificar suas prestações devidas no âmbito das Debêntures. Se esta alegação for aceita, total ou parcialmente, por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, os Titulares dos CRA terão alteração das prestações a que fizer jus no âmbito dos CRA, em comparação com o prazo, o preço e as condições originalmente contratados, ou mesmo a extinção destas prestações, com impacto relevante e adverso em seu investimento.

Risco da Marcação a Mercado

Desde 2 de janeiro de 2023, distribuidores de investimento, como bancos e corretoras, deverão disponibilizar para os clientes os valores de referência para debêntures, certificados de recebíveis do agronegócio e títulos públicos federais (exceto tesouro direto) que eles possuem. Isso significa que tais títulos, inclusive os CRA, serão marcados a mercado, ou seja, terá a atualização diária de seu preço unitário em função de vários fatores, como mudanças nas taxas de juros e nas condições de oferta e demanda pelo ativo. Desta forma, a realização da marcação a mercado dos CRA visando o cálculo de seu preço unitário, pode causar oscilações negativas no valor dos CRA, poderá não refletir necessariamente a rentabilidade teórica dos CRA.

28

Fatores de Risco

Dessa forma, os CRA poderão sofrer oscilações negativas de preço, o que pode impactar negativamente na negociação dos CRA pelo Investidor no mercado secundário.

Risco do Resgate Antecipado dos CRA

Conforme descrito no Termo de Securitização, haverá o resgate antecipado dos CRA na ocorrência de: (i) Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, nos termos da Cláusula 4.8.3 e seguintes da Escritura de Emissão; (ii) um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures previstos no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar; (iii) adesão de Titulares dos CRA à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA; e (iv) Resgate Antecipado Taxa Substitutiva DI, conforme previsto no Termo de Securitização.

No caso do resgate antecipado dos CRA em qualquer das hipóteses acima previstas, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do Imposto de Renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares dos CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

Riscos relacionados à operacionalização dos pagamentos dos CRA

O pagamento aos Titulares dos CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio na Conta do Patrimônio Separado assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares dos CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador, Agente de Liquidação e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso ou falhas por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares dos CRA acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRA, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado

As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA e da amortização dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

Risco de concentração da Devedora e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos, em sua totalidade, apenas pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco aplicáveis a ela, a seu setor de atuação e ao contexto macro e microeconômico em que ela está inserida são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o pagamento dos CRA. A ausência de diversificação de devedores dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz risco para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e a amortização dos CRA dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os riscos a que a Devedora está sujeita pode afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora, podendo afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Debêntures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debêntures. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, no pagamento dos CRA.

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e sua participação na Oferta poderá resultar na redução da liquidez dos CRA

A taxa aplicável à Remuneração dos CRA será definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, no decorrer do qual serão aceitas intenções de investimentos de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. A participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA e, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. O Coordenador Líder não tem como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter esses CRA fora de circulação.

Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração e que, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

29

Fatores de Risco

Pode haver divergência entre as informações financeiras constantes no Prospecto e as informações financeiras constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes devido à não verificação da consistência de tais informações pelos auditores independentes da Emissora e da Devedora

O Código ANBIMA para Ofertas Públicas, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, prevê a necessidade de manifestação escrita por parte dos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes no Prospecto com as demonstrações financeiras publicadas pela Emissora e pela Devedora.

No âmbito desta Oferta, os auditores independentes não verificaram ou verificaram

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e da Devedora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora e da Devedora

As informações do Formulário de Referência da Emissora e da Devedora não foram ou serão objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi ou será emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora e do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Devedora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora e na Devedora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora e no Formulário de Referência da Devedora, incorporados por referência ao Prospecto, constantes do Prospecto, podem conter imprecisões que podem induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão, fazendo com que o Investidor tenha um retorno inferior ao esperado.

Não emissão de carta de conforto relativa às demonstrações financeiras publicadas da Securitizadora ou da Devedora

Os Normativos ANBIMA preveem entre as obrigações do Coordenador Líder a necessidade de envio à ANBIMA de uma cópia da carta conforto e/ou de manifestação escrita dos auditores independentes da Securitizadora e da Devedora acerca da consistência das informações financeiras constantes dos Prospectos e/ou dos respectivos Formulários de Referência, relativas às demonstrações financeiras da Securitizadora e da Devedora constantes dos Prospectos. No âmbito desta Oferta, não haverá emissão de carta conforto ou qualquer manifestação dos auditores independentes sobre a consistência das informações financeiras da Securitizadora e da Devedora constantes dos Prospectos, o que poderá prejudicar a análise dos Investidores acerca dos CRA e da Oferta.

Quórum de deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA por votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da respectiva série em primeira convocação, e 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da respectiva série presentes à assembleia, em segunda convocação, neste último caso desde que presentes no mínimo 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação da respectiva série. Em certos casos, há a exigência de quórum qualificado, nos termos do Termo de Securitização e da legislação pertinente. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões contrárias ao seu interesse, não havendo mecanismos de resgate dos CRA ou de venda compulsória no caso de dissidência do titular do CRA em assembleias. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA poderão ser afetadas negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares dos CRA que terão que acatar determinadas decisões contrárias ao seu interesse.

Alternação na legislação ou na interpretação das normas aplicáveis aos CRA e/ou aos Direitos Creditórios do Agronegócio

Decisões judiciais, resoluções da CVM, do Conselho Monetário Nacional, decretos, leis, tratados internacionais e outros instrumentos legais podem vir a impactar negativamente os rendimentos, direitos, prerrogativas, liquidez e resgate dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio, causando prejuízo aos Titulares dos CRA.

Em 2 de fevereiro de 2024, o Conselho Monetário Nacional ("CMN") publicou a Resolução CMN 5.118, conforme alterada pela Resolução CMN 5.121, publicada em 1º de março de 2024, reduzindo os tipos de lastro que podem ser usados para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários. A nova regra passou a valer a partir da data de sua publicação, gerando impacto imediato ao setor de securitização do mercado de capitais brasileiro. A nova norma poderá provocar uma menor emissão destes títulos e, por consequência, impactar a liquidez destes ativos no mercado secundário. Por essa razão, os Titulares dos CRA poderão enfrentar dificuldades para negociar a venda dos CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, consequentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Este é apenas um exemplo recente que alterou a dinâmica do mercado de CRA. Não é possível prever se ou quando estes eventos podem voltar a ocorrer e qual será dimensão do prejuízo que podem causar aos Titulares dos CRA.

Sendo assim, não é possível garantir que não serão publicadas durante a vigência dos CRA novas resoluções do Conselho Monetário Nacional, da CVM ou de qualquer outro órgão regulamentador brasileiro ou internacional com potencial de impactar a liquidez ou quaisquer outras características dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Fatores de Risco

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA.

Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que o resultado será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora, na forma prevista na Escritura de Emissão.

Portanto, uma vez que o pagamento dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos e/ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, impactando de maneira adversa os Titulares dos CRA.

Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito

No âmbito da presente Oferta foi realizada auditoria legal (due diligence) com escopo limitado a aspectos legais e a documentos e informações considerados relevantes referentes à Emissora e à Devedora, com base em operações de mercado para operações similares. A realização de auditoria jurídica com escopo limitado pode não revelar potenciais contingências da Devedora, da Emissora e/ou riscos aos quais o investimento nos CRA está sujeito, sendo que poderão existir pontos não compreendidos e/não analisados que impactem negativamente a Emissão, a capacidade de pagamento da Devedora e, consequentemente, o investimento nos CRA. Assim, considerando o escopo restrito da auditoria legal, é possível que existam riscos relacionados à Emissora e à Devedora para além dos que constam do Prospecto, o que poderá ocasionar prejuízos aos Titulares dos CRA.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto adverso na Devedora

A realização da classificação de risco (rating) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou à Devedora, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração das Debêntures, que lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada anualmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora e poderá encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto adverso nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às Debêntures, o que, consequentemente, impactará adversamente os Investidores dos CRA. Referido rebaixamento também pode ter um impacto adverso financeiro para os Titulares dos CRA considerando consequente impacto adverso no preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses Investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar adversamente o preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário. Caso isso ocorra, os Investidores que precisarem vender seus CRA no mercado secundário serão adversamente afetados.

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos". Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação".

A Lei 14.430, estabeleceu no parágrafo 4º de seu artigo 27 que "Os dispositivos desta Lei que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia Emissora à emissão específica de Certificados de Recebíveis produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia Emissora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos", mas como referida lei não revogou expressamente a Medida Provisória nº 2.158-35, não podemos garantir que as Debêntures e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes, não obstante comporem o Patrimônio Separado, não poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos.

31

Fatores de Risco

Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes direitos creditórios com os Titulares dos CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os recursos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Risco de liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Emissora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário dos CRA deverá assumir, temporariamente, a custódia e administração do Patrimônio Separado.

Em Assembleia Especial, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário dos CRA, o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: (a) caso a Assembleia Especial de que trata a Cláusula 9 do Termo de Securitização não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação e (b) caso a Assembleia Especial de que trata a Cláusula 9 do Termo de Securitização seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, na forma do artigo 31 da Lei 14.430. As despesas de liquidação e liquidantes, bem como a remuneração pela administração do Patrimônio Separado serão consideradas uma despesa do Patrimônio Separado.

Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Especial, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação dos Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

Inexistência de Garantias

Conforme descrito no Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, em benefício dos titulares das Debêntures, dos CRA ou relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio não será utilizado para satisfazer as obrigações descritas nas Debêntures, os Titulares dos CRA não gozarão de garantia sobre bens específicos da Devedora, devendo valer-se de processo de execução convencional para acessar o patrimônio da Devedora a fim de satisfazer seus créditos. Ainda, na hipótese de insolvência, recuperação judicial e/ou falência ou ainda qualquer hipótese envolvendo concurso de credores da Devedora, os créditos do agronegócio não gozarão de qualquer prioridade, o que pode prejudicar os Titulares dos CRA.

Riscos associados à guarda dos documentos comprobatórios

A Emissora contratou o Custodiante, que será responsável pela guarda dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio dos documentos comprobatórios poderá dificultar a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio e resultar em perdas para os Titulares dos CRA.

Risco de adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela B3, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração dos CRA, ou ainda, que a Remuneração dos CRA devem ser limitadas à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo poder judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares dos CRA juros remuneratórios inferiores à atual taxa da Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios, prejudicando a rentabilidade do investimento para os Investidores.

O objeto da Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos direitos creditórios do agronegócio. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte dos devedores à Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada". Desta forma, e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

32

Fatores de Risco

Risco Decorrente do descasamento da Remuneração das Debêntures e da Remuneração dos CRA

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares dos CRA deverão respeitar o intervalo de 2 (dois) Dias Úteis contado do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora. Os pagamentos de remuneração relacionados às Debêntures serão feitos com base na Taxa DI, divulgado com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração das Debêntures.

No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base em tais índices, divulgados com 3 (três) dias de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA, a ser pago aos Titulares dos CRA, poderá ser menor do que a Taxa DI divulgada nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelos Titulares dos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Não há unidade de entendimento da Receita Federal do Brasil quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada. Não obstante a discussão acima, em relação a pessoas físicas, de acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB 1.585, a isenção de imposto de renda (na fonte e na declaração) sobre a remuneração do CRA, abrange, ainda, o ganho de capital auferido pelas pessoas físicas na alienação ou cessão dos CRA.

Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar adversamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA; (ii) a criação de novos tributos; (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; (iv) a interpretação desses tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes à emissão dos CRA anteriormente realizadas de acordo com a qual a Emissora, os Titulares dos CRA ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA e que podem ser impostas até o final do quinto ano contado da data de liquidação dos CRA.

Adicionalmente, de acordo com o Termo de Securitização, os impostos diretos e indiretos aplicáveis conforme legislação tributária vigente constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado. Dessa forma, a ausência de recursos para fazer frente ao pagamento de tais eventos poderá afetar o retorno dos CRA planejado pelos Investidores.

A Emissora e o Coordenador Líder recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário dos CRA, caso a Emissora não o faça, nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor, e do artigo 29, §1º, inciso II, da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA.

A não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos da Operação e/ou Documentos Comprobatórios, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco da originação e formalização do lastro dos CRA

O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures. Falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão (Escritura de Emissão), de acordo com a legislação aplicável (e no seu registro na junta comercial competente, conforme aplicável), inclusive, sem limitação, das Debêntures e de sua subscrição pela Emissora, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso necessária, podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA, ocasionando perdas financeiras aos Titulares dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em vencimento antecipado.

Fatores de Risco

A presente Oferta está dispensada de análise prévia perante a CVM e a ANBIMA

A Oferta será registrada perante a CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de forma que o Prospecto, os demais documentos da Oferta e as informações prestadas pela Devedora, pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram e não serão objeto de análise prévia pela CVM, podendo esta autarquia, caso analise a Oferta, fazer eventuais exigências e até mesmo determinar seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o potencial Investidor. Ademais, nos termos do artigo 15 das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", expedidas pela ANBIMA e do artigo 19 do Código ANBIMA, ambos atualmente em vigor, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, no prazo de 7 (sete) dias contados da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser realizada pelo Coordenador Líder nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora, da Emissora e sobre os CRA, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA.

Risco relacionado ao registro dos CRA na CVM por meio do rito de registro automático de distribuição

A Oferta será distribuída nos termos da Resolução CVM 160 por meio do rito de registro automático de distribuição, de forma que as informações prestadas pela Devedora, pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram e não serão objeto de análise prévia pela CVM, podendo esta Autarquia, caso analise a Oferta, fazer eventuais exigências e até mesmo determinar seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o potencial Investidor. Neste sentido, os Investidores interessados em adquirir os CRA, no âmbito da Oferta, devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente par conduzir sua própria pesquisa, validação e investigação independentes sobre a Emissora, a Devedora, bem como suas atividades e situação financeira, tendo em vista que as informações contidas nos Documentos da Operação não foram nem serão submetidas à prévia apreciação e revisão da CVM.

Risco de resgate antecipado dos CRA na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI

Nos termos da Escritura, no caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para a sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente ("Taxa Substitutiva DI"), até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de Remuneração das Debêntures.

Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Especial ou Assembleia Especial da respectiva Série, conforme o caso, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA ou pelos Titulares dos CRA da respectiva Série, conforme o caso, de comum acordo com a Devedora e a Emissora, sobre o novo parâmetro de Remuneração dos CRA da respectiva Série, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração dos CRA da respectiva Série. Tal Assembleia Especial deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Termo de Securitização.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Devedora, a Emissora e os Titulares dos CRA ou os Titulares dos CRA da respectiva Série, conforme o caso, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial ou Assembleia Especial da respectiva Série, conforme o caso, por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, o que acarretará o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da respectiva Série pela Devedora, nos termos da Cláusula 4.3.4 da Escritura de Emissão e em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, consequentemente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA da respectiva Série pela Securitizadora, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial, (b) da data em que tal Assembleia Especial deveria ter ocorrido, considerando a segunda convocação, ou (ii) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, o que ocorrer primeiro, pelo Preço de Resgate Antecipado aplicável, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto ("Resgate Antecipado Taxa Substitutiva DI"). A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração dos CRA da respectiva Série nesta situação será a última Taxa DI disponível.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA na hipótese descrita acima, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Fatores de Risco

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, a Emissora ou Agente Fiduciário dos CRA, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

A Emissora responderá pelos prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas no Termo de Securitização, desde que devidamente comprovado em sentença judicial transitada em julgado.

A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora, que depende de originação de novos negócios de securitização, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos valores mobiliários de sua emissão. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar a situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais. No mesmo sentido, caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de CRA venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Adicionalmente, os Titulares dos CRA têm ciência que, no caso de decretação do vencimento antecipado das Debêntures ou liquidação do Patrimônio Separado, obrigar-se-ão a, conforme o caso, a: (i) submeter-se às decisões exaradas em Assembleia Especial; e (ii) possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens inerentes ao Patrimônio Separado.

Ausência de coobrigação da Emissora

O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares dos CRA não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRA dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora, como aqueles descritos nesta seção, poderá afetar negativamente o Patrimônio Separado e, consequentemente, os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA.

Risco relacionado à inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento

Considerando que a Devedora emitiu as Debêntures em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas precisas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas precisas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA, podendo afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA e, consequentemente, gerar um impacto negativo para os Investidores.

Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio

Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido pelo Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRA, na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando, às seguintes: (1) alteração na Taxa SELIC; (2) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (3) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI (conforme abaixo definida), observado, contudo (a) que o ágio ou deságio será aplicado de forma igualitária para todos os CRA de uma mesma Série integralizados em uma mesma Data de Integralização, e (b) que, neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário, sendo certo que no caso de subscrição com deságio a diferença entre o Valor Nominal Unitário e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada do comissionamento do Coordenador Líder nos valores estabelecidos na Cláusula 9.1 do Contrato de Distribuição. O preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA de uma mesma Série integralizados em uma mesma Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160

Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenador Líder, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio nas hipóteses previstas nas Debêntures, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Fatores de Risco

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Securitizadora), de seu devedor (no caso, a Devedora) e direitos creditórios que lastreiam a emissão. Em razão da gradativa consolidação da legislação aplicável aos certificados do agronegócio há menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto ao disposto na legislação e nos normativos aplicáveis (disposições da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118, da Resolução CMN 5.121 e da Lei 14.430, por exemplo). Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões que impactem adversamente a estrutura da Oferta, as Debêntures e/ou os CRA, podendo ocasionar perdas financeiras aos Investidores.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração.

Além disso, a perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Risco de Fungibilidade

Em seu curso normal, o recebimento do fluxo de caixa dos Direitos Creditórios do Agronegócio fluirá para a Conta do Patrimônio Separado. Entretanto, poderá ocorrer que algum pagamento seja realizado em outra conta da Emissora, que não a Conta do Patrimônio Separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam desviados por algum motivo, por exemplo, a falência da Emissora. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio em outra conta, que não a Conta Centralizadora, poderá acarretar atraso no pagamento dos CRA aos Titulares dos CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRA. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os Titulares dos CRA poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio, podendo assim afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Risco Inerente aos Investimentos Permitidos

Todos os recursos oriundos dos direitos creditórios do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em Investimentos Permitidos. Os Investimentos Permitidos estão sujeitos a perdas decorrentes da variação em sua liquidez diária, rebaixamentos da classificação de investimento, fatores econômicos e políticos, dentre outros, podendo causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

Fatores de Risco

Risco de Pagamento das Despesas pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, os Titulares dos CRA poderão ser chamados para aportar recursos suficientes para honrar referidas as despesas, o que pode gerar gastos não previstos aos Titulares dos CRA.

f) riscos relacionados à Securitizadora:

Crescimento da Securitizadora poderá exigir capital adicional

O capital atual disponível para a Securitizadora poderá ser insuficiente para financiar eventuais custos operacionais futuros, de forma que seja necessária a captação de recursos adicionais, através de fontes distintas. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital adicional nem que as condições serão satisfatórias para a Securitizadora.

Registro Junto à CVM

A Securitizadora é uma instituição não financeira, securitizadora de créditos, nos termos do artigo 3° da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, cuja atividade depende de seu registro de Securitizadora aberta junto à CVM. O eventual não atendimento dos requisitos exigidos para o funcionamento da Securitizadora como Securitizadora aberta pode resultar na suspensão ou até mesmo no cancelamento de seu registro junto à CVM, o que comprometeria sua atuação no mercado de securitização.

Manutenção de Equipe Qualificada

A qualidade dos serviços prestados pela Securitizadora está diretamente relacionada à qualificação dos diretores e outras pessoas chave, portanto não é possível garantir que a Securitizadora conseguirá manter a equipe atual e/ou atrair novos colaboradores no mesmo nível de qualificação.

Ao seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle

Caso a Securitizadora venha a ter um novo grupo de acionistas controladores, estes serão detentores de poderes para, entre outros, eleger os membros do Conselho de Administração. As deliberações do Conselho de Administração poderão afetar, entre outras atividades, (i) operações com partes relacionadas; (ii) reestruturações societárias; e (iii) distribuição de dividendos. Os interesses dos acionistas controladores poderão, eventualmente, divergir dos interesses dos demais acionistas da Securitizadora. A eventual futura necessidade de capital pela Securitizadora, pode ser suprida, dentre outras formas, por meio de emissão primária de ações, o que poderá resultar em uma diluição da participação dos atuais acionistas, caso estes não venham a subscrever, na proporção de sua participação acionária, as novas ações emitidas.

Distribuição de Dividendos

O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizando-se este lucro para compensar prejuízos ou, então, retê-lo, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, podendo não ser disponibilizado para pagamento de dividendos. A Securitizadora pode não realizar o pagamento de dividendos aos seus acionistas, em qualquer exercício social, se os administradores assim manifestarem, e desde que a Assembleia Geral de Acionistas da Securitizadora aprove, ser tal pagamento desaconselhável diante da situação financeira da Securitizadora. Em caso, de distribuição de dividendo, conforme previsto no artigo 20 do Estatuto social da Securitizadora, esta poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e a Assembleia Geral poderá declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio com base em tais balanços ou balancetes, observados a Legislação aplicável.

g) riscos relacionados à Devedora e ao setor de atuação da Devedora:

Riscos decorrentes da falta de matéria-prima podem afetar a produção e aumentar os custos de produção

A produção da Devedora depende da cana-de-açúcar e, a partir da safra 2023/2024, do milho. Fatores biológicos e climáticos podem afetar a matéria-prima, podendo ter impactos adversos.

Condições climáticas extremas, como secas, geadas ou inundações podem afetar a produção de matéria-prima e, consequentemente, impactar diretamente a produção de açúcar, etanol e energia. Doenças e pragas nas lavouras de cana-de-açúcar também podem afetar a produção, podendo ocasionar a perda total ou parcial das lavouras e a perda dos investimentos realizados com plantio e tratos culturais.

Além disso, a Devedora não pode garantir que os contratos celebrados com parceiros, arrendadores ou fornecedores sejam renovados ou mantenham as mesmas condições que haviam sido inicialmente pactuadas. A aquisição de cana em áreas mais afastadas também pode impactar o custo da matéria-prima.

Fatores de Risco

Riscos de variações de preços, taxas, câmbio e insumos na comercialização de produtos de commodities.

A Devedora enfrenta riscos relacionados à variação de oferta e demanda, oscilação de preços ou outros fatores econômicos que podem resultar em excesso de estoque ou falta de produtos, que podem impactar negativamente seus resultados. Tanto o açúcar quanto o etanol estão sujeitos às oscilações de preço e especulações, além de serem precificados em dólares americanos, o que os torna vulneráveis à variação cambial em relação ao real.

Por exemplo, um menor volume de exportação indiana e de outros países exportadores pode impactar positivamente os preços do açúcar no mercado global. Por outro lado, o aumento da produção de etanol no país pode levar a uma gueda nos preços do biocombustível, representando um desafio adicional.

A Devedora ainda está sujeita às oscilações nos volumes de estoques e no custo dos produtos vendidos durante a safra e no período de entressafra. Portanto, falhas na estratégia de precificação e negociação dos produtos, bem como falhas nas previsões de oferta e demanda, podem ter efeitos adversos nos resultados da Devedora.

Os preços dos produtos vendidos, dos insumos e matérias-primas comprados estão sujeitos às flutuações de mercado que podem afetar a Devedora e seus resultados operacionais. Vários fatores contribuem para a variação desses preços, incluindo:

- A oferta e a demanda no mercado nacional e internacional;
- Condições climáticas adversas ou extremas e desastres naturais;
- Capacidade produtiva própria e a de seus concorrentes;
- Políticas governamentais de produção, comercialização, exportação e consumo desses produtos;
- Disponibilidade e custo de produtos alternativos (como gasolina e adoçantes artificiais, para etanol e açúcar, respectivamente);
- Políticas governamentais, mudanças das regulamentações do setor e incentivos e subsídios nacionais e internacionais;
- Tarifas e restrições à importação;
- Especulação em relação aos preços futuros desses produtos ou matérias-primas;
- Desenvolvimento das negociações comerciais bilaterais e multilaterais.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos relacionados à segurança cibernética e falhas nos sistemas de tecnologia da informação

Os riscos relacionados a sistemas de tecnologia da informação são uma preocupação constante, uma vez que a Devedora utiliza cada vez mais tecnologia em suas operações.

A Devedora possui informações confidenciais sobre negócios e lacunas na segurança dos sistemas de tecnologia da informação, a crescente utilização de dispositivos móveis e outras tecnologias que permitem o acesso remoto aos sistemas, a utilização de softwares e equipamentos obsoletos e a falta de atualizações e correções de segurança podem tornar os sistemas mais vulneráveis a ataques, o que pode levar a problemas legais, impactos financeiros e reputacionais.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos associados à indisponibilidade de "pessoas chave" e dificuldade em atrair e reter talentos

A Devedora está sujeita ao risco de perda de membros-chave da gestão e à incapacidade de atrair e manter profissionais altamente qualificados. Esses indivíduos possuem um amplo conhecimento do negócio e são fundamentais para o crescimento e desempenho da Devedora. A perda de talentos pode impactar adversamente a condução dos negócios e atividades da Devedora.

Além disso, a Devedora pode enfrentar dificuldades em atrair novos profissionais com a mesma qualificação para substituir aqueles que deixaram a empresa. Isso pode ser especialmente problemático se a Devedora não puder manter um time de profissionais altamente qualificados nas áreas técnicas e estratégicas. Se a Devedora não puder atrair ou manter esses profissionais, sua capacidade de administrar e expandir suas operações pode ser comprometida, o que pode impactar negativamente seus resultados.

Fatores de Risco

Riscos relacionados à questões geopolíticas, economia global e efeitos adversos.

Questões geopolíticas como o conflito entre Rússia e Ucrânia, tem impactado a economia global e podem impactar negativamente a Devedora, principalmente devido à importância desses países no mercado de commodities (petróleo, milho e trigo).

A continuidade do conflito impacta os preços dessas commodities, impactando, por consequência o mercado de atuação da Devedora, especialmente preços de diesel, etanol e custo do milho. Além disso, problemas logísticos no Mar Negro e a falta de cobertura de seguro também podem afetar a aquisição de milho no futuro.

As sanções econômicas impostas por alguns países à Rússia também podem afetar a economia global e, por consequência, a Devedora. A continuidade do conflito e uma intensificação das sanções podem acarretar uma crise global, afetando a demanda e os preços dos produtos comercializados.

Com agravamento ou postergação do conflito, é provável que os mercados enfrentem volatilidade contínua e uma série de consequências econômicas e de segurança. Isso pode incluir a escassez de oferta de diferentes produtos, bem como aumentos adicionais nos preços de commodities, como gás natural canalizado, entre outros. A instabilidade geopolítica pode afetar a segurança dos fornecimentos globais de energia, o que poderia levar a interrupções no fornecimento de petróleo e gás natural, além de impactar a economia global como um todo e exacerbar o risco de ataques cibernéticos.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos emergentes associados a eventos naturais, tais como desastres, catástrofes, acidentes, incêndios e outras ocorrências.

A Devedora está exposta a riscos que podem impactar suas propriedades, instalações, infraestrutura, redes de distribuição e estoques.

Eventos como incêndios em áreas industriais ou agrícolas, explosões, vazamentos de produtos químicos ou combustíveis, acidentes, interrupções de negócios devido a fatores políticos, manifestações sociais ou ambientais, greves e/ou paralisações de funcionários próprios ou terceirizados, surtos de doenças, medidas governamentais restritivas impostas em decorrência da pandemia, condições climáticas adversas, inundações, crises hídricas e desastres naturais, como deslizamentos de terra, rompimentos de barragens, falhas em satélites que afetem a operação de dispositivos GPS, falhas mecânicas ou interrupções nos processos agroindustriais e administrativos, dentre outros, podem gerar danos materiais ou ambientais, perda de receita, passivos ou aumento de custos.

Atividades humanas, sejam dolosas ou culposas podem resultar em danos à propriedade, infraestrutura ou ao meio ambiente. Incêndios causados por negligência, vandalismo ou falhas nos sistemas de combate e prevenção podem representar um risco significativo. Além disso, resíduos agrícolas, como palhas e bagaços, podem aumentar a probabilidade de ocorrência de incêndios, exigindo a adoção de medidas adequadas de prevenção e controle.

A Devedora também está exposta a riscos decorrentes de problemas em sua infraestrutura logística, de seus fornecedores e prestadores de serviços.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos relacionados ao não cumprimento de regulações, processos judiciais, administrativos e procedimentos de investigação.

A Devedora está sujeita a riscos de eventuais alegações de descumprimentos da legislação.

Eventuais litígios podem se transformar em processos individuais ou ações coletivas, ações civis públicas, movidas por autoridades como o Ministério Público, podendo resultar em penalidades. Esses riscos podem ser decorrentes de passivos judiciais e administrativos, bem como a possibilidade de descumprimento de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC).

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Risco de crises hídricas agrícolas e industriais.

A agroindústria enfrenta riscos relacionados à escassez de água e à ocorrência de crises hídricas. Esses riscos podem afetar negativamente as operações, a produtividade e a sustentabilidade das atividades agrícolas e agroindustriais.

As tendências climáticas e as mudanças no regime de chuvas também devem ser consideradas, podendo afetar os níveis dos principais reservatórios de abastecimento. A agroindústria está sujeita a eventos climáticos extremos, como secas prolongadas e chuvas intensas, que podem afetar a disponibilidade de água e a produtividade das culturas.

A capacidade de captação e armazenamento de água também é um fator-chave. A Devedora deve avaliar sua infraestrutura de captação e armazenamento de água, garantindo que esteja adequada às demandas atuais e futuras.

Fatores de Risco

Riscos de passivos decorrentes de relações com terceiros.

A Devedora está exposta a riscos relacionados as suas relações com terceiros, como fornecedores, clientes, parceiros comerciais e contratados. Essas relações podem dar origem a passivos, litígios e disputas legais, os quais podem impactar negativamente a reputação, os resultados financeiros e a posição competitiva da Devedora.

Um dos riscos é a possibilidade de envolvimento em litígios decorrentes de contratos firmados com terceiros. Caso a Devedora seja acionada e envolvida em processos judiciais decorrentes do não cumprimento da legislação pelos seus fornecedores, poderá sofrer punições e ter sua imagem e reputação afetadas. Inclui-se também disputas contratuais, reclamações de qualidade de produtos ou serviços, problemas de entrega, violações de propriedade intelectual ou qualquer outra questão que resulte em demandas judiciais ou arbitragens.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos operacionais e de segurança na produção, armazenamento e transporte de produtos e combustíveis.

A produção, armazenamento e transporte de produtos e combustíveis envolve um alto grau de risco operacional para a Devedora. A fabricação, manuseio, armazenamento e transporte de materiais inflamáveis podem resultar em acidentes fatais, danos a pessoas, propriedades, instalações e equipamentos, bem como danos ambientais.

Um acidente com alto impacto nas instalações da Devedora pode levar à interrupção das atividades e causar perdas financeiras significativas, como custos de remediação, despesas com indenização e possível responsabilização legal. Além disso, tais incidentes podem prejudicar a reputação da Devedora.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos decorrentes do descumprimento de contratos.

Os contratos de compra e venda de insumos, matéria-prima, energia e serviços são essenciais para as operações da Devedora, mas também apresentam riscos. Possíveis consequências de descumprimento contratual incluem: (i) interrupções de fornecimento, (ii) aumento de custos de produção, (iii) perda de vendas e oportunidades de negócios, (iv) perda da qualidade dos produtos, (v) disputas e litígios judiciais e (vi) danos à imagem e reputação.

A Devedora pode ser afetada em diversos aspectos se os contratos não forem cumpridos pelas contrapartes. Além disso, também pode ser afetada por mudanças na conjuntura econômica e política que afetem a capacidade de pagamento das contrapartes, além de flutuações nos preços das commodities e outras variáveis relevantes.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos advindos de potenciais conflitos de interesses.

A Devedora enfrenta riscos decorrentes de potenciais conflitos de interesses que podem causar impactos adversos em seus negócios, resultados operacionais, situação financeira e reputação.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos relacionados à falta de financiamento, cláusulas restritivas e risco de liquidez.

A Devedora utiliza financiamentos de instituições financeiras nacionais e estrangeiras, bem como do mercado de capitais, para sustentar suas atividades.

Fatores externos, como eventos macroeconômicos, podem afetar a disponibilidade e a viabilidade desses financiamentos, dificultando a obtenção de novas captações necessárias para suas atividades. Ademais, a Devedora pode estar sujeita a cláusulas restritivas (covenants) em seus contratos de financiamento, que podem levar ao vencimento antecipado de suas dívidas e limitar seu acesso a novas linhas de financiamento, caso descumpridas. Essas cláusulas geralmente estão relacionadas a aspectos financeiros, como "cross-default" e "negative pledge", e podem não ser cumpridas pela Devedora, prejudicando seus negócios e resultados. Há também o risco de liquidez, que é a possibilidade de não conseguir cumprir suas obrigações financeiras, a Devedora pode

ter seu acesso a novos financiamentos limitado, o que pode impactar negativamente suas atividades, negócios e resultados.

Fatores de Risco

Riscos relacionados ao retorno dos investimentos devido às condições de mercado e outras variáveis.

A Devedora enfrenta riscos relacionados ao retorno insatisfatório de investimentos devido às condições de mercado e mudanças nos cenários projetados.

Os estudos de viabilidade são fundamentais para embasar as decisões de investimento, pois fornecem projeções e estimativas de desempenho futuro dos projetos. Essas premissas estão sujeitas a incertezas e imprecisões, o que pode levar a resultados diferentes dos esperados.

Fatores como taxa de juros, inflação, recessão, câmbio, oferta e demanda e questões regulatórias são algumas das principais fontes de incerteza que podem impactar diretamente o retorno dos projetos.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos relacionados às mudanças regulatórias.

A Devedora está sujeita às várias leis e regulamentações governamentais que abrangem áreas como meio ambiente, tributos, trabalhista, saúde e segurança, produção, preços, produção e distribuição de açúcar, etanol e energia, mercado de capitais e outras. Mudanças ou interpretações divergentes dessas leis pelos órgãos governamentais podem afetar as operações da Devedora.

Os governos federal, estadual e municipal podem revisar ou propor alterações nas leis e regulamentos que regem o setor sucroenergético, o que pode prejudicar significativamente a Devedora, caso não venha a cumprir com as novas exigências, podendo estar sujeita a penalidades ou ser afetada em seus negócios em casos de intervenções na economia.

O cumprimento das regulamentações governamentais é crucial para a continuidade das atividades da Devedora, assim como é crucial que não ocorram intervenções na economia que alterem as condições normais de mercado.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos decorrentes de mudanças na legislação tributária e de passivos de planejamento tributário.

A Devedora está sujeita a riscos relacionados às autuações e multas fiscais decorrentes de divergências ou interpretações diferentes das autoridades fiscais em relação às práticas contábeis e tributárias adotadas. Mudanças na jurisprudência fiscal também podem impactar a interpretação e a aplicação das leis tributárias, aumentando a incerteza e o risco de autuações fiscais.

Adicionalmente, mudanças na legislação tributária e na interpretação das leis pelos tribunais podem resultar em obrigações fiscais adicionais, exigindo o pagamento de impostos, multas e juros. Essas mudanças podem ocorrer tanto em nível federal quanto estadual ou municipal, sendo necessário um acompanhamento constante.

Atualmente, a Devedora beneficia-se de incentivos fiscais relativos ao ICMS concedidos pelo estado de Goiás, porém, esses benefícios estão sujeitos a condições específicas. A não conformidade com essas condições poderia resultar na revogação dos benefícios e a obrigação de pagar tributo, eventuais juros e multa. Além disso, os benefícios fiscais podem não ser renovados ou prorrogados.

É importante destacar que benefícios fiscais concedidos sem a autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) podem ser declarados inconstitucionais. Já foram propostas ações perante o Supremo Tribunal Federal contestando a constitucionalidade de certos benefícios fiscais. Portanto, a Devedora está exposta ao risco de possíveis contestações judiciais e revogação de benefícios fiscais.

As mudanças na legislação tributária e a possibilidade de revogação ou inconstitucionalidade de benefícios fiscais representam riscos que podem ter um impacto adverso nas atividades e nos resultados da Devedora. Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos relacionados à segurança e privacidade de dados.

A Devedora enfrenta riscos decorrentes da divulgação não autorizada de dados e do comprometimento da integridade de sua tecnologia da informação devido a falhas ou ataques cibernéticos. Além disso, a não conformidade com leis e regulamentos relacionados à privacidade, segurança e proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), pode gerar passivos e afetar negativamente a reputação e os resultados da Devedora.

A Devedora lida com a obtenção, armazenamento, processamento e uso de informações confidenciais e dados pessoais. É essencial garantir que qualquer tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Devedora esteja em conformidade com as leis de proteção de dados e privacidade aplicáveis, como a LGPD.

A proteção dos dados de clientes, funcionários e fornecedores é uma prioridade para a Devedora. A Devedora depende de terceiros para o tratamento e proteção dos dados dos usuários, como fornecedores de sistemas, softwares e ferramentas. Caso esses terceiros não cumpram as leis de proteção de dados e privacidade, a Devedora pode ser responsabilizada por danos causados aos titulares dos dados pessoais devido a tais violações.

O descumprimento das disposições da LGPD tem consequências, incluindo a possibilidade de ações judiciais individuais ou coletivas buscando reparações por violações de dados.

41

Fatores de Risco

Falhas na proteção de dados pessoais e a não conformidade com a legislação aplicável podem resultar em multas elevadas, divulgação pública da violação, exclusão dos dados pessoais da base de dados e até suspensão das atividades da Devedora, o que prejudicaria sua reputação e resultados.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos relacionados à regulação de qualidade, segurança de produtos e segurança alimentar.

A Devedora está sujeita a uma ampla gama de leis e regulamentos que visam garantir a qualidade, segurança e conformidade de seus produtos. Essas regulamentações abrangem tanto a produção agrícola quanto a fabricação de alimentos e bebidas, e são essenciais para proteger os consumidores e garantir a conformidade com os padrões estabelecido.

No que diz respeito à qualidade e segurança de produtos, a Devedora deve cumprir rigorosos padrões de produção, embalagem, armazenamento e transporte. Isso envolve a adoção de medidas de controle de qualidade em todas as etapas do processo, desde a seleção da matéria-prima até a entrega final. Além disso, é necessário atender às normas de higiene, rastreabilidade e controle de contaminação para garantir a segurança dos produtos oferecidos.

No setor alimentício, a Devedora também está sujeita à regulamentações específicas de segurança alimentar. Essas regulamentações visam garantir a segurança para o consumo humano, prevenindo a ocorrência de doenças transmitidas por alimentos e assegurando a qualidade nutricional dos produtos.

O não cumprimento dessas regulamentações pode resultar em consequências adversas para a Devedora, como penalidades e danos à reputação.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos do não cumprimento da regulação ambiental.

O não cumprimento da regulação ambiental pode acarretar diversos riscos e impactos para a Devedora, podendo resultar em passivos, bem como prejudicar suas atividades operacionais. É fundamental que a Devedora obtenha e cumpra as licenças e autorizações ambientais e de saúde exigidas pelas autoridades para suas operações, como as licenças de instalação e operação. Essas licenças podem estabelecer condições específicas, incluindo a necessidade de investimentos em equipamentos de controle de poluição.

A legislação ambiental brasileira também impõe restrições ao acesso a financiamentos públicos no caso de violações das obrigações de proteção ambiental. O descumprimento dessas leis e regulamentos, assim como das condições impostas nas licenças e autorizações, pode resultar em penalidades e até mesmo na revogação dessas autorizações. Além disso, a Devedora deve estar em conformidade com os limites das Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais em suas áreas agricultáveis, sob o risco de sanções civis, criminais e administrativas.

A responsabilidade da Devedora em alguns casos, também se estende a danos causados por terceiros contratados. Os custos associados ao cumprimento das obrigações ambientais, bem como as punições e reparações de danos, podem ter um impacto material negativo na imagem, nos negócios e nos resultados da Devedora. A regulamentação ambiental também pode resultar em atrasos na implementação de novos projetos, devido ao tempo necessário para obter as licenças ambientais dos órgãos governamentais competentes.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos da volatilidade de mercado e variações de preços, taxas, câmbio e insumos na comercialização de produtos de commodities.

A Devedora é uma empresa que atua no mercado de commodities e enfrenta riscos relacionados à variação de oferta e demanda, oscilação de preços e aumento de custos, inerentes a esse mercado, o que pode impactar negativamente seus resultados. Açúcar, etanol, milho, câmbio, petróleo e energia estão sujeitos a fatores climáticos, econômicos, regulatórios e geopolíticos que tornam seus preços vulneráveis.

Os preços das commoditties vendidas e aquelas utilizadas pela Devedora em suas operações (insumos e matérias-primas) estão sujeitos a flutuações de mercado que podem afetar negativamente seus negócios e resultados operacionais. Vários fatores contribuem para a variação desses preços, incluindo:

- A oferta e a demanda no mercado nacional e internacional;
- Condições climáticas extremamente favoráveis ou adversas;
- Políticas governamentais de produção, comercialização, exportação e consumo desses produtos;
- Disponibilidade e custo de produtos alternativos (como gasolina para o etanol e adoçantes artificiais para o açúcar);
- Políticas governamentais, mudanças das regulamentações do setor e incentivos e subsídios nacionais e internacionais;
- Especulação em relação aos preços futuros desses produtos ou matérias-primas;

Fatores de Risco

- Capacidade produtiva própria e a de concorrentes;
- Crises econômicas, inflação e recessão;
- Tarifas e restrições à importação.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos relacionados a fatores biológicos, doenças e pragas nas lavouras.

A Devedora está exposta a riscos decorrentes de fatores biológicos, como doenças e pragas que podem afetar as lavouras e suas atividades. A ocorrência de doenças e pragas e pode resultar na perda parcial das plantações afetadas.

Os custos associados ao tratamento de doenças e pragas geralmente são altos. Incidentes graves de doenças ou pragas nas lavouras, podem afetar adversamente os níveis de produção, as vendas e o desempenho da Devedora

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos relacionados à concorrência no setor.

O setor de açúcar, etanol e outros produtos agrícolas é caracterizado por uma intensa competição. A Devedora enfrenta a concorrência de outras empresas do setor, tanto a nível nacional como internacional. Essa concorrência pode ser influenciada por diversos fatores, tais como variações na oferta e demanda global de produtos, entrada de novos concorrentes, mudanças nas preferências dos consumidores e evolução tecnológica. A participação de mercado e a rentabilidade da Devedora podem ser afetadas por esses fatores. O planejamento estratégico da Devedora precisa estar em constante atenção às mudanças no mercado, às estratégias dos concorrentes e às preferências dos consumidores para manter sua posição competitiva. A capacidade da Devedora de competir efetivamente no setor depende de sua capacidade de inovação, eficiência operacional e qualidade dos produtos.

Avanços tecnológicos podem resultar em novos métodos de produção, melhorias na eficiência operacional e desenvolvimento de produtos inovadores. A Devedora precisa acompanhar e adotar essas tecnologias para garantir sua vantagem competitiva e atender às demandas do mercado.

Ainda, a concorrência acirrada por matéria-prima no setor representa um risco para a Devedora. A Devedora precisa estar preparada para enfrentar essa concorrência garantindo a fidelidade dos seus fornecedores.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos de contaminação e dano ambiental.

A Devedora está exposta a riscos de contaminação ambiental, decorrentes de acidentes no desempenho de suas atividades (e/ou de terceiros contratados), com produtos e eventuais problemas na emissão de particulados, os quais podem acarretar consequências negativas para suas atividades, reputação e punições.

As atividades relacionadas ao cultivo da cana-de-açúcar, o processamento industrial, o armazenamento, descarte de resíduos e transporte de combustíveis podem ser fontes de contaminações caso não sejam devidamente gerenciados. A depender do dano causado, este pode ter efeitos de longo prazo e irreversíveis e afetar extensões e ambientes variados.

A responsabilidade pela contaminação ambiental pode ser objetiva e desencadear a obrigação de reparar e/ou indenizar os danos ambientais, e responsabilidades administrativa e criminal em alguns casos, além de prejudicar a imagem e a confiança da empresa.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos relacionados à dependência de fornecedores de matéria-prima.

Para atingir sua capacidade operacional, a Devedora depende do fornecimento de matéria-prima, como a cana de açúcar, e de uma variedade de serviços ao longo de sua cadeia produtiva.

Cerca de 1/3 da cana processada pela Devedora é proveniente de fornecedores, enquanto 2/3 são de cana própria. Riscos associados aos fornecedores incluem perda de fornecedores de cana-de-açúcar para a concorrência, problemas de qualidade dos produtos fornecidos, aumento de preços e mudanças nas condições contratuais.

Qualquer alteração adversa nessas relações contratuais pode afetar sua margem de lucro. Além disso, a disponibilidade, qualidade e preços de outros bens e serviços essenciais, como materiais de manutenção,

Fatores de Risco

fertilizantes, combustíveis e defensivos agrícolas, também podem impactar adversamente as operações da Devedora.

Além da cana-de-açúcar, a Devedora passou a fabricar etanol de milho na planta industrial de Goiás, Unidade Boa Vista (UBV), a partir da safra 23/24, já iniciando as compras dessa matéria-prima na 22/23. Essa nova atividade envolve a busca por fornecedores confiáveis e competitivos de milho, bem como serviços especializados relacionados à produção de etanol de milho. A Devedora está sujeita a riscos associados à disponibilidade e qualidade do milho, variações no preço e competitividade do grão e eventuais problemas logísticos no abastecimento. Esses fatores podem afetar tanto a produção de etanol de milho como a performance geral. Sendo essencial garantir o estabelecimento de parcerias sólidas e estratégicas nessa nova vertente de negócio.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos relacionados aos fornecedores de bens e serviços.

A Devedora mantém parcerias com diversos fornecedores de bens e serviços, tanto nacionais como estrangeiros, ao longo de sua cadeia produtiva. A disponibilidade, qualidade e preços desses bens e serviços estão sujeitos a diversos fatores, incluindo alterações macroeconômicas e na legislação tributária, que podem afetar o desempenho operacional e financeiro da Devedora, especialmente no caso de insumos e produtos essenciais para suas atividades.

Os principais bens e/ou serviços adquiridos pela Devedora incluem: (i) aquisição de materiais de manutenção, incluindo pneumáticos; (ii) aquisição de fertilizantes; (iii) aquisição de combustíveis, com destaque para o diesel e; (iv) aquisição de defensivos agrícolas.

Variações nos preços das matérias-primas fornecidas por esses fornecedores, flutuações na disponibilidade de mão-de-obra e situações extremas, como questões geopolíticas, podem impactar o fornecimento de insumos e serviços.

A negligência ou má conduta por parte dos fornecedores também pode comprometer a qualidade e a segurança da cadeia de suprimentos.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos relacionados à logística de transporte e infraestrutura podem afetar a entrega dos produtos e o recebimento de insumos agroindustriais.

A distribuição dos produtos da Devedora depende de um eficiente sistema de transporte, utilizando principalmente ferrovias e rodovias, com preferência pelas ferrovias. No entanto, problemas na infraestrutura desses meios de transporte representam riscos significativos para o escoamento dos produtos e o recebimento dos insumos necessários. É fundamental que os sistemas de transporte e infraestrutura operem regularmente para atender às demandas da Devedora.

Interrupções significativas no uso da infraestrutura de transporte, decorrentes de desastres naturais, incêndios, inundações, acidentes, falhas em sistemas, greves (como a greve dos caminhoneiros ocorrida em maio de 2018), bem como outros eventos imprevistos, podem impactar negativamente a capacidade de produção, distribuição e recebimento de produtos.

Qualquer alteração, problema ou interrupção significativa na rede logística utilizada pela Devedora, seus fornecedores ou prestadores de serviços pode resultar em atrasos ou falhas na entrega de produtos, afetando negativamente suas operações. Restrições impostas pelas normas de trânsito também podem ter impacto nos resultados.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Risco de desvios de comportamentos éticos e de conformidade.

A Devedora enfrenta o risco de desvios de comportamentos éticos por parte de seus colaboradores, terceiros e stakeholders, o que pode acarretar problemas significativos para a empresa. Tais desvios podem incluir práticas fraudulentas, corrupção e comportamentos antiéticos, resultando em diversos impactos adversos em sua operação e reputação.

O desvio de comportamentos éticos representa uma ameaça à integridade e à imagem da empresa. A ocorrência de fraudes e atos de corrupção pode resultar em perdas substanciais e penalidades, além de danos à reputação.

Essas práticas podem abalar a confiança depositada na Devedora, afastar potenciais Investidores e clientes, e até mesmo resultar em rescisão de contratos. Além disso, a exposição pública de desvios éticos pode levar a uma deterioração da reputação da empresa perante o mercado, dificultando a atração de talentos qualificados e impactando sua capacidade de competir de forma eficaz.

A ocorrência de desvios éticos também pode levar a consequências legais, com ações judiciais, investigações e possíveis sanções impostas por órgãos reguladores e autoridades governamentais. Essas medidas podem resultar em impactos financeiros significativos, além de demandar recursos e tempo da alta administração da empresa para lidar com os processos legais e reparação de danos.

Fatores de Risco

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos de Segurança e saúde ocupacional nas operações.

As operações da Devedora, e do setor sucroenergético, envolvem uma série de riscos relacionados à segurança e saúde ocupacional dos colaboradores. Esses riscos podem resultar em acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e impactos negativos na produtividade e bem-estar dos funcionários.

A natureza das atividades agrícolas e industriais da Devedora apresenta desafios específicos em termos de segurança e saúde. Nas atividades agrícolas, os trabalhadores manuseiam máquinas e equipamentos pesados e agentes químicos e há riscos de incêndios e de acidentes relacionados ao uso de ferramentas agrícolas.

Na etapa industrial, existem riscos de incêndio e explosão, manuseio de produtos químicos, exposição a ruídos e vibrações, além de riscos ergonômicos e de acidentes de trabalho. A falta de medidas adequadas de segurança e saúde ocupacional pode levar a acidentes e até mesmo perda de vidas.

A exposição a esses riscos também pode gerar custos significativos, incluindo despesas de reparação, médicas, indenizações trabalhistas, penalidades regulatórias e danos à imagem. A reputação da companhia pode ser prejudicada se não forem adotadas práticas adequadas de segurança e saúde, afastando potenciais Investidores, parceiros comerciais e clientes.

É necessário estar constantemente atento aos desafios em evolução e às melhores práticas do setor, a fim de garantir uma abordagem abrangente e eficaz de segurança e saúde ocupacional.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos do não cumprimento da legislação trabalhista por terceiros contratados.

O não cumprimento da legislação trabalhista por terceiros contratados representa um risco para Devedora, de forma que a Devedora está sujeita à passivos trabalhistas decorrentes das suas relações com terceiros contratados.

A Devedora não consegue garantir completamente que seus terceiros contratados cumpram a legislação. Situações graves decorrentes da relação com terceiros podem desencadear o rompimento do contrato e a cobrança de multas..

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos e impactos da atividade nas comunidades locais.

A atividade sucroenergética pode impactar as comunidades locais, principalmente por conta do tráfego de caminhões nas vias utilizadas pela Devedora, para transporte de seus produtos.

A intensificação do tráfego de caminhões pode resultar em ruídos, poluição do ar, como aumento da poeira nas estradas, e perturbações para os residentes próximos às áreas de produção e transporte.

Outro risco é o impacto direto e indireto na mão de obra e economia das comunidades locais. As operações da Devedora dependem de uma força de trabalho e fornecedores locais, e uma alteração brusca na demanda por produtos, serviços e mão-de-obra, pode afetar a economia local.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos de crédito e outros riscos de contraparte de clientes.

A Devedora depende da contrapartida de seus clientes para manutenção de sua saúde financeira. A incapacidade de renovar ou manter contratos com clientes compradores de volume relevante, bem como a dificuldade em negociar novos contratos em condições equilibradas, pode impactar adversamente os negócios e resultados da Devedora.

Alguns dos maiores compradores de açúcar e de etanol respondem por parte relevante da receita bruta total. Assim, existe o risco de redução do faturamento caso esses clientes reduzam suas compras e não seja possível realocar esses volumes para outros clientes.

Além disso, a Devedora está exposta ao risco de crédito dos clientes, uma vez que possui créditos com prazos variáveis e os clientes têm diferentes níveis de solvência. Alterações negativas no risco de crédito dos clientes podem aumentar o risco de inadimplência. Caso um número significativo de clientes não cumpra suas obrigações de pagamento, seja devido a mudanças adversas no setor ou questões macroeconômicas, a condição financeira, resultados operacionais ou fluxos de caixa da Devedora podem ser afetados de maneira negativa.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

15

Fatores de Risco

Riscos climáticos, incêndios e estiagem prolongada.

A Devedora enfrenta riscos significativos relacionados a questões climáticas, como incêndios e estiagem prolongada e altas temperaturas, que podem ter impactos em suas operações. Esses riscos envolvem a possibilidade de incêndios em áreas agrícolas, representando uma ameaça tanto para as plantações quanto para as instalações e infraestrutura da Devedora.

Os incêndios em áreas agrícolas podem resultar em danos às plantações e às estruturas utilizadas na produção, além de potencialmente colocar em risco a segurança de funcionários e moradores locais. Além disso, incêndios em áreas industriais representam uma preocupação adicional, pois podem resultar em danos às instalações da Devedora, afetando negativamente suas operações e resultados.

As atividades agrícolas são altamente dependentes das condições climáticas. A ocorrência de estiagens prolongadas, geadas ou inundações pode afetar negativamente a disponibilidade de matéria-prima, como a canade-açúcar e milho, e também sua qualidade, comprometendo as operações da Devedora e seus resultados financeiros.

Dentro deste contexto, a Devedora também enfrenta riscos significativos relacionados à crise hídrica agroindustrial. A escassez de água e as mudanças nos padrões climáticos podem impactar diretamente as operações da Devedora. A falta de chuvas adequadas e a redução dos recursos hídricos disponíveis podem afetar a irrigação das plantações e a disponibilidade de água para os processos industriais, comprometendo a produção de cana-de-açúcar e a produtividade industrial.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Risco de dependência dos acionistas controladores e membros da administração para a estratégia e operações.

A Devedora é dependente dos seus acionistas controladores para a definição da estratégia de negócios, tomadas de decisão estratégicas e implementação das operações. A atuação e influência dos acionistas controladores podem afetar significativamente a direção e o desempenho da Devedora, incluindo a alocação de recursos, a política de dividendos, a realização de investimentos e a gestão de riscos. Mudanças nos interesses, objetivos ou estratégias dos acionistas controladores podem resultar em alterações significativas na gestão e na governança da Devedora, o que pode impactar os negócios e a rentabilidade.

Além disso, a saída ou substituição de acionistas controladores ou membros chave da administração pode gerar incertezas e desafios operacionais. A perda de conhecimento, experiência e conexões estratégicas dessas pessoas pode prejudicar a continuidade dos negócios, afetar a capacidade de implementar com sucesso as estratégias e iniciativas planejadas e resultar em instabilidade ou falta de liderança efetiva. A falta de continuidade na gestão e nas políticas estratégicas da Devedora pode ter impactos adversos na confiança dos Investidores, nas relações com fornecedores e clientes, bem como na reputação e valor de mercado da Devedora.

Tais riscos podem vir a comprometer a eficiência operacional e/ou econômico/financeira da Devedora, podendo prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, pode trazer prejuízos financeiros aos potenciais Investidores.

Riscos políticos e econômicos internacionais e seus impactos nos negócios.

A Devedora enfrenta diversos riscos decorrentes de fatores políticos e econômicos em outros países, os quais podem ter efeitos adversos significativos em suas atividades.

A competitividade dos produtos brasileiros nos mercados internacionais é influenciada por uma série de fatores, como o regime de importação, tributação e incentivos à produção local existente em outros países, questões logísticas, econômicas, políticas e sociais dos principais mercados para os quais seus produtos são exportados.

Neste sentido, as atividades internacionais da Devedora apresentam riscos importantes. Alterações nas leis de comércio internacional e regulamentações tributárias e outros aspectos legais podem afetar significativamente as operações e a rentabilidade da empresa. Mudanças nas condições sociais, políticas e econômicas dos países em que a Devedora atua, incluindo recessões e instabilidades, podem gerar impactos negativos em suas operações e resultados financeiros.

A volatilidade dos mercados de câmbio e as restrições à conversão de moedas também representam riscos significativos para a Devedora. Flutuações abruptas nas taxas de câmbio podem afetar a rentabilidade das exportações e a capacidade da empresa de converter os ganhos obtidos em moedas estrangeiras.

A imposição de quotas de importação e exportação e a criação de barreiras comerciais em outros países podem limitar o acesso da Devedora a esses mercados, prejudicando a expansão das exportações e dificultando a realocação dos produtos em outros mercados de forma favorável.

As sanções econômicas e comerciais impostas por diferentes países também representam um risco significativo para a Devedora. Restrições a transações ou negociações com clientes em territórios específicos, pessoas designadas e países sancionados podem ter efeitos adversos nos negócios da Devedora, afetando, inclusive, empréstimos e financiamentos.

Fatores de Risco

h) riscos relacionados a fatores macroeconômicos:

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Devedora poderá não ser capaz de reajustar os preços que cobra de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira e, consequentemente, sua capacidade de honrar com as obrigações previstas nas Debêntures, pagamento das Debêntures e, portanto, dos CRA.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Emissora e da Devedora.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Devedora e da Emissora. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

A instabilidade cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora e da Devedora.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação, o que também pode impactar o desempenho financeiro da Devedora e da Emissora. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora e a Devedora

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora e a Devedora.

Desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento verificada nos últimos anos; e, (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar adversamente a capacidade de pagamento dos CRA. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Fatores de Risco

Acontecimentos Recentes no Brasil

Os Investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (sovereign credit rating) é classificada pela Fitch e pela Standard & Poor's como BB. Caso haja rebaixamentos nesta classificação, isso poderá contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem no aumento do custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA e ocasionar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Impactos negativos sobre a economia brasileira podem afetar a demanda pelos produtos da Devedora

Condições econômicas globais e fatores internos podem afetar a economia brasileira e a demanda pelos produtos da Devedora.

Além dos impactos acima mencionados, uma recessão global ou local pode vir a provocar uma redução na demanda pelos produtos da Devedora, seja via consumo menor ou via implementação de medidas que levem à proteção da produção local. Em ambos os casos a consequência seria redução dos preços para os produtos e de volumes vendidos pela Devedora no mercado afetando a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

O governo federal tem exercido e continua a exercer influência sobre a economia brasileira. As condições políticas e econômicas no Brasil exercem impacto direto sobre os negócios da Devedora, sua situação financeira, bem como seus resultados operacionais, os quais poderão ser adversamente afetados pelas mudanças nas políticas do governo federal, bem como por fatores econômicos em geral, dentre os quais se incluem, sem limitação:

- instabilidade econômica e social;
- expansão ou contratação da economia brasileira e/ou internacional, conforme medida pelas taxas de crescimento do PIB;
- inflação;
- flutuações nas taxas de câmbio;
- políticas de controle cambial e restrições a remessas para o exterior;
- política fiscal e alterações na legislação tributária;
- taxas de juros;
- reduções salariais e dos níveis econômicos;
- aumento do desemprego;
- políticas cambiais, monetária e fiscal;
- mudanças nas leis fiscais e tributárias;
- racionamento de água e energia;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- liquidez dos mercados de capitais e de empréstimos locais e externos;
- controle do governo federal na atividade de produção de petróleo;
- leis e regulamentações ambientais; e
- outros desenvolvimentos políticos, sociais, diplomáticos e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que afetem o País.

Acontecimentos e percepção de riscos nos mercados internacionais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos Investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos Investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado dos certificados de recebíveis do agronegócio e afetar, direta ou indiretamente a Emissora e a Devedora.

Fatores de Risco

Risco relativo ao conflito entre Rússia e Ucrânia, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil

Em 24 de fevereiro de 2022, o exército russo invadiu o território ucraniano, sendo considerado um dos maiores conflitos armados da atualidade na Europa. Tal conflito afeta diretamente a capacidade de importação dos principais produtos adquiridos pelo Brasil do Leste Europeu, tais como fertilizantes e insumos agrícolas. Ainda, a maior inflação resultante da invasão pode influenciar no preço de combustíveis fósseis, encarecendo a produção e custos logísticos. Tal conflito poderia ensejar uma valorização do dólar, acarretando possíveis impactos adversos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção. Este cenário de incerteza sobre a duração dos conflitos, bem como das sanções econômicas impostas, afetam a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar adversamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, podendo ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA, bem como afetar os resultados financeiros da Devedora.

Guerras podem levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e na economia brasileira

Além da guerra entre a Rússia e a Ucrânia, em 07 de outubro de 2023, o grupo extremista Hamas bombardeou Israel. Em resposta aos ataques, o primeiro ministro de Israel, Benjamim Netanyahu, declarou que o país está em estado de guerra. Recentemente, esse conflito tomou proporções ainda maiores, com novos ataques envolvendo o Hamas e Israel. Os desdobramentos desse conflito podem influenciar o preço de combustíveis fósseis, encarecendo a produção e os custos logísticos da produção agroindustrial. Tais acontecimentos podem ensejar a valorização do dólar, acarretado possíveis impactos negativos para a cadeia produtivo agroindustrial, tanto por falta de insumos bem como das sanções econômicas impostas, afetam a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar negativamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA da presente Emissão, bem como afetar os resultados financeiros da Emissora e da Devedora, o que pode levar a um impacto adverso negativo sobre os CRA

Fontes

Slide 7: (i) Site do Devedor, no item "Institucional", na aba "A Companhia", selecionar "Negócios e Unidades", "Perfil Corporativo", "Linha do Tempo" e "Nossos Números" (link: https://www.saomartinho.com.br/Default.aspx?linguagem=pt); Site do Devedor, no item "Institucional", na aba "Sustentabilidade", selecionar "Relatório Anual de Sustentabilidade", clicar Sustentabilidade 2022/2023". (link: "Relatório Anual slide https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=awszJklu6U+rfZFcXBIMPg==&IdCanal=3kK+JHozixal5isJwnwwEA==&linguagem=pt); (ii) Site do Devedor, item "Relação com Investidores", na aba "Informações aos Investidores", selecionar "Fatos Relevantes e Comunicados" e depois "Reavaliação das Terras Próprias da São Martinho" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=cX/QhNpNHU+loO+8TVTvag==&linguagem=pt); (iii) Apresentação da Teleconferência Resultados 3º Trimestre Safra 2023/2024, slide 6, disponível no site da São Martinho, item "Resultados 3T24" na página principal, selecionar "Informações aos Investidores", clicar em "Central de Resultados" e depois em "Apresentação da Teleconferência 3T24" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=PhKBifXLrJFO7ZsUubTBIA==&linguagem=pt); (iv) Site do Devedor, item "Relação com Investidores", na aba "Governança Corporativa", selecionar "Composição Acionária" (link: https://www.saomartinho.com.br/Default.aspx?linguagem=pt); (v) Site do Devedor, item "Relação Investidores". aba "Informações Investidores", selecionar "Rating" (link: na aos https://ri.saomartinho.com.br/show.aspx?idCanal=hA8UFaGRzSQ2CnH703/p2A==&linguagém=pt); Apresentação Trigono, (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=mcKdrM8eW83ngHb/7bzHzA==&IdČanal=ŹFYx8McqwCXt8hobQvOt2g==&linguagem=pt); e (vii) Formulário de Referência, página 5, 6 e 7 item "1.1 Histórico do Emissor", página 8, item "1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas", página 13 item "1.4 Produção/Comercialização/Mercados", página 35 item "2.1 Condições financeiras e pátrimoniais" e página 60 item "2.10 Planos de negócios".

Slide 9: (i) Apresentação da Teleconferência Resultados 3º Trimestre Safra 2023/2024, slide 8, disponível no site da São Martinho, item "Relações com Investidores" na principal principal, selecionar "Informações aos Investidores", clicar em "Central de Resultados" e depois em "Apresentação da Teleconferência 3T24" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=PhKBifXLrJFO7ZsUubTBIA==&linguagem=pt); (ii) Sites da CEPEA-ESALQ e ANP (link: https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/etanol.aspx e https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precos); (iii) Planilha gerencial denominada "Açucar_Slide 8"; e (iv) Planilha gerencial denominada "Ethanol_slide 8".

Slide 10: (i) Release de Resultados 4T Safra 2019/2020, página 3, 5 e 7, disponível no site da São Martinho, item "Relações com Investidores" na página principal, selecionar Resultados" "Informações Investidores". clicar "Central em de depois "Resultados 4T20" https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=7KV4y6/VQKLx169PmHohyw==&linguagem=pt); (ii) Release de Resultados 4T Safra 2020/2021, página 5, disponível no site da São Martinho, item "Relações com Investidores" na página principal, selecionar "Informações aos Investidores", clicar em "Central de Resultados" e depois em "Resultados 4T21" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=HjboAybU0fHLpS5rx3llNg==&linguagem=pt); (iii) Release de Resultados 4T Safra 2021/2022, página 5, disponível no site da São Martinho, item "Relações com Investidores" na página principal, selecionar "Informações aos Investidores", clicar em "Central de Resultados" e depois em "Resultados 4T22" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=3jP3TUrYwk1cnUKacKNeQA==&linguagem=ptt); (iv) Release de Resultados 4T Safra 2022/2023, página 5 e 6, disponível no site da São Martinho, item "Relações com Investidores" na página principal, selecionar "Informações aos Investidores", clicar em "Central de Resultados" e depois em "Resultados 4T23" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=tPrPYmj9VGM17iKc6t5++q==&linguagem=pt); (v) Release de Resultados 3T Safra 2023/2024, página 5, disponível no site da São Martinho, item "Relações com Investidores" na página principal, selecionar "Informações aos Investidores", clicar em "Central de Resultados" e depois em "Resultados 3T24" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=YdZVe+SIM0vLkOKYrHEXHw==&linguagem=pt); (vi) Apresentação da Teleconferência Resultados 3º Trimestre Safra 2023/2024, slide 4, disponível no site da São Martinho, item "Resultados 3T24" na página principal, selecionar "Informações aos Investidores", clicar em "Central de Resultados" e depois em "Apresentação da Teleconferência 3T24" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arguivo=PhKBifXLrJFO7ZsUubTBIA==&linguagem=pt); e (vii) Planilha gerencial denominada "Planilha de Apoio 2024"

ÜËÏĂĂŤĔŇŤĀMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA DEVEDORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Fontes

Slide 11: (i) Release de Resultados 4T Safra 2019/2020, página 2, disponível no site da São Martinho, item "Relações com Investidores" na página principal, selecionar "Informações aos Investidores", "Central Resultados" depois clicar de е "Resultados em https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=7KV4y6/VQKLx169PmHohyw==&linguagem=pt); (ii) Release de Resultados 4T Safra 2021/2022, página 2, disponível no site da São Martinho, item "Relações com Investidores" na página principal, selecionar "Informações aos Investidores", clicar em "Central de Resultados" e depois em "Resultados 4T22" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=3jP3TUrYwk1cnUKacKNeQA==&linguagem=pt); (iii) Release de Resultados 4T Safra 2022/2023, página 2, disponível no site da São Martinho, item "Relações com Investidores" na página principal, selecionar "Informações aos Investidores", clicar em "Central de Resultados" e depois em "Resultados 4T23" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=tPrPYmj9VGM17iKc6t5++q==&linguagem=pt); (iv) Release de Resultados 3T Safra 2023/2024, página 2, disponível no site da São Martinho, item "Relações com Investidores" na página principal, selecionar "Informações aos Investidores", clicar em "Central de Resultados" e depois em "Resultados 3T24" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=YdZVe+SIM0vLkOKYrHEXHw==&linguagem=ptt); e (v) Planilha gerencial denominada "Planilha de Apoio_2024".

Slide 12: (i) Release de Resultados 1T Safra 2022/2023, página 2, disponível no site da São Martinho, item "Relações com Investidores" na página principal, selecionar "Informações aos Investidores", clicar "Central depois "Resultados (link: de Resultados" е 1T23" https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=PkFlwH+XtyU31IaDJROMqQ==&linguagem=pt); (ii) Release de Resultados 2T Safra 2022/2023, página 2, disponível no site da São Martinho, item "Relações com Investidores" na página principal, selecionar "Informações aos Investidores", clicar em "Central de Resultados" e depois em "Resultados 2T23" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=M18wEx72y+4rZ47W0RlKfg==&linguagem=pt); (iii) Release de Resultados 3T Safra 2022/2023, página 2, disponível no site da São Martinho, item "Relações com Investidores" na página principal, selecionar "Informações aos Investidores", clicar em "Central de Resultados" e depois em "Resultados 3T23" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=QXsmjPvPYkxz9TAGCfGAKg==&linguagem=pt); (iv) Release de Resultados 3T Safra 2023/2024, página 2 e 15, disponível no site da São Martinho, item "Relações com Investidores" na página principal, selecionar "Informações aos Investidores", clicar em "Central de Resultados" e depois em "Resultados 3T24" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=YdZVe+SIM0vLkOKYrHEXHw==&linguagem=pt); (v) Apresentação da Teleconferência Resultados 3º Trimestre Safra 2023/2024, slide 5, disponível no site da São Martinho, item "Resultados 3T24" na página principal, selecionar "Informações aos Investidores", clicar em "Central de Resultados" e depois em "Apresentação da Teleconferência 3T24" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=PhKBifXLrJFO7ZsUubTBIA==&linguagem=pt); (vi) Release de Resultados 4T Safra 2022/2023, página 2, disponível no site da São Martinho, item "Relações com Investidores" na página principal, selecionar "Informações aos Investidores", clicar em "Central de Resultados" e depois em "Resultados 4T23" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=tPrPYmj9VGM17iKc6t5++g==&linguagem=pt); (vii) Release de Resultados 1T Safra 2023/2024, página 2, disponível no site da São Martinho, item "Relações com Investidores" na página principal, selecionar "Informações aos Investidores", clicar em "Central de Resultados" e depois em "Resultados 1T24" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arguivo=Lo6HQnidlMNKy1+b7RdUFg==&linguagem=pt); (viii) Release de Resultados 2T Safra 2023/2024. página 2, disponível no site da São Martinho, item "Relações com Investidores" na página principal, selecionar "Informações aos Investidores", clicar em "Central de Resultados" e depois em "Resultados 2T24" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=OMAc/C19Z2VlyQbinv32uA==&linguagem=pt); (ix) Site do Devedor, no item "Relações com Investidores", selecionar a aba "Informações aos Investidores", e depois "Rating" (link: https://ri.saomartinho.com.br/show.aspx?idCanal=hA8UFaGRzSQ2CnH703/p2A==&linguagem=pt; (x) Formulário de Referência, página 6 e 35, item "1.1 Histórico do Emissor" e "2.1 Condições financeiras e patrimoniais"; e (xi) Planilha gerencial denominada "Planilha de Apoio 2024".

Slide 14: (i) Site do Devedor, item "Relação com Investidores", na aba "Informações aos Investidores", selecionar "Fatos Relevantes e Comunicados" e depois "Reavaliação das Terras Próprias da São Martinho" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=cX/QhNpNHU+loO+8TVTvag==&linguagem=pt); e (ii) Planilha gerencial denominada "Planilha1de"

APO PERMATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA DEVEDORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Fontes

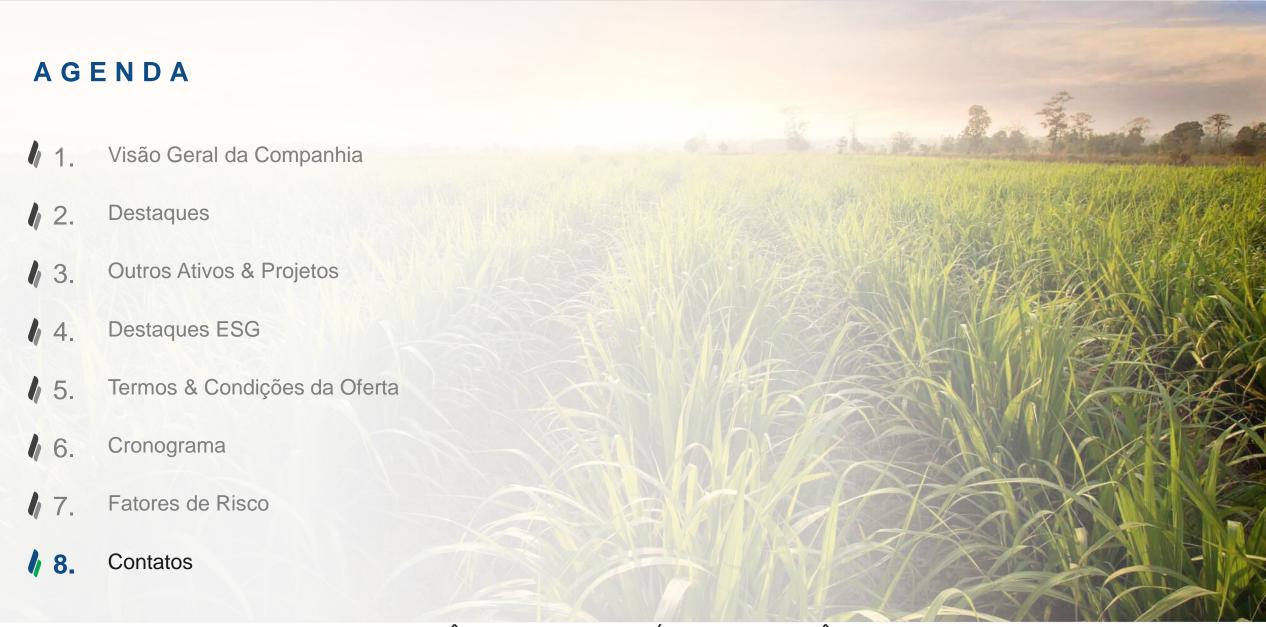
Slide 15: (i) Site do Devedor, item "Relação com Investidores", na aba "Informações aos Investidores", selecionar "Fatos Relevantes e Comunicados", filtrar pelo ano de 2021 e clicar em "Aprovação do Projeto de Etanol de Milho na Usina Boa Vista" (link: https://ri.saomartinho.com.br/show.aspx?idMateria=w1mgKwWDIIW7OJeZuR9Uuw==&linguagem=pt); (ii) Site do Devedor, item "Relação com Investidores", na aba "Informações aos Investidores", selecionar "Fatos Relevantes e Comunicados", filtrar por ano de 2022 e clicar em "Fato Relevantes -Revisão Investimento Planta а Etanol de Milho" (link: para https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=gwVgNS0Ohc5IsS42MRBpOA==&IdCanal=PlphWSER35/SG3/8iU1Owg==&linguagem=pt); (iii) Site do Devedor, item "Relação com Investidores", na aba "Informações aos Investidores", selecionar "Fatos Relevantes e Comunicados", filtrar por ano de 2023 e clicar em "Guidance de Produção e Capex para Safra 23/24" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=gwVgNS0Ohc5IsS42MRBpOA==&IdCanal=PlphWSER35/SG3/8iU1Owg==&linguagem=pt); (iv) Site do Devedor, no item "Institucional", na aba "Sustentabilidade", selecionar "Relatório Anual de Sustentabilidade", clicar em "Relatório Anual de Sustentabilidade 2022/2023", slide 24 e 25 (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=awszJklu6U+rfZFcXBIMPq==&IdCanal=3kK+JHozjxal5isJwnwwEA==&linquagem=pt); e (v) Release de Resultados 4T Safra 2022/2023, página 20, disponível no site da São Martinho, item "Relações com Investidores" na página principal, selecionar "Informações aos Investidores", clicar em "Central de Resultados" e depois em "Resultados 4T23" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=tPrPYmj9VGM17iKc6t5++g==&linguagem=pt).

Slide 16: Site do Devedor, no item "Institucional", selecionar a aba "Imprensa", selecionar "Notícias", filtrar pelo ano de 2019 e clicar em "Comunicado ao Mercado Leilão A-6" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=r5c9H0Tu+E8Y4dlHc/6ArQ==&IdCanal=PlphWSER35/SG3/8iU1Owg==&linguagem=pt).

Slide 17: (i) Site do Devedor, item "Relação com Investidores", na aba "Informações aos Investidores", selecionar "Fatos Relevantes e Comunicados", filtrar pelo ano de 2023 e clicar em "Aprovação do Projeto de Biometano" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=AugqAv/gM7VoBpwuxkWp0g==&IdCanal=PlphWSER35/SG3/8iU1Owg==&Iinguagem=pt); e (ii) Site do Devedor, item "Relação com Investidores", na aba "Informações aos Investidores", selecionar "Documentos entregues à CVM", filtrar pelo ano de 2023 e clicar em "Aprovação do Projeto de Biometano" (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=yZU6JE2/p9baxwDmfMVvYw==&linguagem=pt).

Slide 19: (i) Site do Devedor, no item "Institucional", na aba "Sustentabilidade", selecionar "Relatório Anual de Sustentabilidade", clicar em "Relatório Anual de Sustentabilidade 2022/2023", 51, 16, 21, 39, 52, 60. 62, 72, 74, slide (link: https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=awszJklu6U+rfZFcXBIMPg==&ldCanal=3kK+JHozixal5isJwnwwEA==&linguagem=pt; (ii) Site do Devedor, item "Relação com Investidores", na aba "Informações aos Investidores", selecionar "Fatos Relevantes e Comunicados", filtrar pelo ano de 2021 e 2022 e clicar em "Aprovação do Projeto de Etanol de Milho Usina Boa Vista" "Revisão de Investimento Etanol de Milho" na para Planta (link:https://ri.saomartinho.com.br/show.aspx?idMateria=w1mgKwWDIIW7OJeZuR9Uuw==&linguagem=pt https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=NtnA61eLAnxnAyHud422eA==&linguagem=pt); (iii) Site do Devedor, no item "Institucional", selecionar a aba "Imprensa", selecionar "Notícias". filtrar pelo de 2019 clicar "Comunicado Leilão A-6" Mercado (link: ano https://ri.saomartinho.com.br/Download.aspx?Arquivo=r5c9H0Tu+E8Y4dlHc/6ArQ==&IdCanal=PlphWSER35/SG3/8iU1Owq==&linguagem=pt); (iv) Site do Devedor, no item "Institucional", selecionar a aba "Transparência", selecionar "Certificações", clicar no ano de 2022 e depois em "São martinho: Uma das empresas mais inovadoras do Brasil" (link: https://www.saomartinho.com.br/show.aspx?idCanal=I6tI+5Q/sJzOsk2N0Q4JPQ==&linguagem=pt); (v) Site do Devedor, no item "Institucional", selecionar a aba "A Companhia" e depois https://www.saomartinho.com.br/Default.aspx?linguagem=pt); Econômico, (link: (vi) Reportagem do iornal Valor disponível "Linha https://valor.globo.com/carreira/noticia/2022/12/15/conheca-as-vencedoras-do-premio-valor-carreira-2022.ghtml; e (vii) Site_do Devedor, na aba "Transparência", selecionar "Prêmios & RecLIE LA MANTIENTIA MEDITA MEDITA DE PARTICIO DE PARTICIO DE LA MANTIENTA MEDITA DA EMISSORA E DA DEVEDORA

ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO FATORES DE RISCO



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA DEVEDORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Contatos de Distribuição



Getúlio Lobo

Carlos Antonelli

Fernando Leite

Guilherme Pescaroli

Guilherme Pontes

Gustavo Oxer

Hugo Massachi

Lara Anatriello

Lilian Rech

Lucas Genoso

Marco Regino

Raphaela Oliveira

Vitor Amati

distribuicaoinstitucional.rf@xpi.com.br

CONFIDENCIAL 54

Securitizadora e Agente Fiduciário





Securitizadora

Agente Fiduciário

Ulisses Antonio Williane Silva Humberto Oliveira Matheus Shimura

Antonio Amaro Maria Carolina **Abrantes**

estruturacao@virgo.inc

af.estrutura@oliveiratrust.com.br

CONFIDENCIAL 55

Informações Adicionais

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares do Prospecto Preliminar, que incorpora por referência os Formulários de Referência da Emissora e da Devedora, nos *websites* abaixo:

Coordenador Líder: www.xpi.com.br (neste *website*, na aba "Produtos e Serviços", clicar em "Ofertas públicas", em seguida clicar em "CRA São Martinho - Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª (Primeira), da 2ª (Segunda) e da 3ª (Terceira) Séries, da 198ª (Centésima Nonagésima Oitava) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela São Martinho S.A." e, então, clicar no documento desejado).

Emissora: https://emissoes.virgo.inc (neste website, digitar "São Martinho" no Campo de busca, localizar a página referente à oferta, clicar no documento desejado).

Fundos.NET (CVM e B3): http://www.gov.br/cvm/pt-br (neste website acessar "Menu" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Assuntos", clicar em "Regulados", clicar em "Regulados", clicar em "Regulados", clicar em "Regulados", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)", clicar novamente em "Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)", clicar em "Exibir Filtros", buscar no campo "Securitizadora" "Virgo Companhia de Securitização", em seguida, no clicar "categoria" e selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e, no campo "Tipo" selecionar "o "Prospecto Preliminar", "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Anúncio de Encerramento" e/ou eventuais outros anúncios, avisos e comunicados da Oferta , inserir o período de 26/03/2024 até a data da busca. Localizar o assunto: "São Martinho" e selecionar o "Download").

